



Prefeitura de Jundiaí



# Imprensa Oficial

## do Município de Jundiaí

19 DE JULHO DE 2013

EDIÇÃO 3830

### PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

##### PODER EXECUTIVO

Portarias.....	03
Decretos.....	03 e 04
Leis.....	04 e 05
Secretaria de Administração.....	05 e 06
Secretaria de Recursos Humanos.....	07
Iprejun.....	07
Secretaria de Obras.....	07 e 08
Secretaria de Serviços Públicos.....	08 a 11
Secretaria de Saúde.....	11 a 13

##### PODER EXECUTIVO

Secretaria de Transportes.....	14
Fumas.....	14 e 15
Dae.....	16
Cijun.....	16
Guarda Municipal.....	16 e 17

##### INEDITORIAL

Ineditorial.....	17
------------------	----

##### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	17 a 32
------------------------	---------

# Poder Executivo

## Pedro Bigardi

Prefeito

## Durval Orlato

Vice-Prefeito

## SECRETARIAS

### Administração

Denis André José Crupe  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8622 / 8627

### Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

### Assistência e Desenvolvimento Social

Marilena Perdiz Negro  
*Secretária*  
Tel.: 4522 - 0324

### Casa Civil

José Carlos Pires  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8405

### CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
*Diretor-Presidente*  
Tel.: 4589 - 8824

### Comunicação Social

Cristiano Guimarães  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8402

### Cultura

Tércio Marinho  
*Secretário*  
Tel.: 4521 - 6922

### DAE S/A

Jamil Yatim  
*Diretor-Presidente*  
Tel.: 4589 - 1300

### Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8545

### Educação

Durval Orlato  
*Secretário*  
Tel.: 4588 - 5338

### Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco  
*Diretor-Presidente*  
Tel.: 4583 - 1177

### Esportes

Cristiano Vecchi Castro Lopes  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8916

### Finanças

Paulo Roberto Galvão  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8676

### Fumas

Rodrigo Mendes Pereira  
*Superintendente*  
Tel.: 4583 - 1722

### Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi  
*Presidente*  
Tel.: 4522 - 7860

### Guarda Municipal

José Roberto Ferraz  
*Comandante*  
Tel.: 4492-9090

### IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos  
*Presidente*  
Tel.: 4589 - 8754

### Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8500

### Obras

José Roberto Aprillanti Júnior  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8466

### Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara  
*Secretária*  
Tel.: 4589 - 8556

### Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho  
*Secretária*  
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

### Saúde

Dr. Cláudio Miranda  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

### Serviços Públicos

Aguinaldo Leite  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8522 / 8523

### Transportes

Dinei Pasqualini  
*Secretário*  
Tel.: 4589 - 8781

### TV Educativa

Thiago Godinho  
*Superintendente*  
Tel.: 4587-5151

Imprensa Oficial  
do Município de Jundiá

## Expediente

### Secretário Responsável

Cristiano Guimarães

### Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

### Diretor de Comunicação

Bruno Fábio Brescancini

### Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

### Contato:

#### Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 171, DE 12 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.470-0/2013, --

R E S O L V E autorizar à MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado CELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA DE ENVIO DOS JOVENS PARA A JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE - MJM RIO 2013, no dia 19 de julho de 2013, das 18h30min às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área pública no dia 18 de julho, das 9h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 20 de julho de 2013, das 9h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso das áreas de estacionamento interno (ao lado da Administração) e externo, localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**DURVAL LOPES ORLATO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### **PORTARIA Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.280-0/2013, --

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 137, de 22 de maio de 2013, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### **PORTARIA Nº 174, DE 18 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.429-7/2013, --

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 135, de 22 de maio de 2013, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### **PORTARIA Nº 175, DE 18 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.571-31/2013,-

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, convocada pelo Decreto nº 24.478, de 18 de julho de 2013, VANDERLEI NATALINO VICTORINO, presidente, e, os titulares, MARINEIDE VILAS BOAS, representante do Município de Jundiá, JOSE APARECIDO RIBEIRO, representante do Município de Várzea Paulista, ANTONIO FONSECA, representante do Município de Campo Limpo Paulista, PAULO SERGIO DOS SANTOS, representante do Município de Francisco Morato, CLAUDIO FERNANDO DOS SANTOS, representante do Município de Franco da Rocha, ADRIANA SILVA, representante do Município de Jarinu, JULIE ANNE ALVES DE OLIVEIRA, representante do Município de Cajamar, JADER RODOLFO FINAMORI, representante do Município de Louveira, MARIO DE SOUZA ARRUDA, representante do Município de Itupeva, JOSÉ ROBERTO BARBOSA, representante do Município de Itatiba, BARBARA CHRISTINA SILVEIRA DE ALMEIDA, representante do Município de Cabreúva, SERGIO EDUARDO GONÇALVES AGUIAR e RAPHAEL DA SILVA MIRANDA, representantes de Conselhos da Comunidade Negra, WALTER ALVER DE OLIVEIRA, representante de Comunidade Tradicionais de Terreiro, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, representante de Comunidade Tradicionais do Samba, WILIANS HENRIQUE DA SILVA, representante da Juventude e da sociedade Civil de Caieiras, AMADOR HERCULANO DA SILVA, representante do Movimento Hip Hop.

D E S I G N A, ainda, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, os suplentes, MARCONI SILVA DE OLIVEIRA e ADILSON S. ALMEIDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 24.474, DE 16 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.512-2/2013,-

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nº 16.188, de 22 de maio de 1997, nº 18.305, de 06 de julho de 2001, e nº 20.469, de 14 de junho de 2006, que têm por objeto a padronização, respectivamente, de veículos leves, de máquinas e de veículos pesados no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 24.478, DE 18 DE JULHO DE 2013**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.571-31/2013, -----

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, conforme disposto no art. 2º, § 2º do Decreto Federal s/nº, de 16 de abril de 2013, a ser realizada nos dias 26 e 27 de Julho de 2013, no Complexo Argos, Auditório Elis Regina, localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, centro, nesta cidade, na forma constante do Anexo I que integra o presente Decreto.

Art 2º - A I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, terá como objetivos:

I - avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

II - discutir as diretrizes para a implementação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;

III - discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a

**DECRETOS**

implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

IV - participação política e controle social: Igualdade Racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial;

V - criar o Plano Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos será efetuada pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial - CEPPIR, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil,, em conjunto com a Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 175, de 18 de julho de 2013, que serão responsáveis pela infraestrutura, despesas e quaisquer outras responsabilidades ou ônus decorrentes da realização da I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Art. 4º - A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial - CEPPIR, em conjunto com a Comissão Organizadora Regional, serão responsáveis, ainda, pela elaboração do Regimento Interno da I CONFERÊNCIA REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, que deverá ser publicado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**ANEXO I**

Dia 26 de julho de 2013 (sexta-feira)

18h30min às 19h00

- Credenciamento das Autoridades.

19h10min

- Abertura e composição da mesa.

- Execução dos Hinos.

- Representante da COE (COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL).

- Palavra das Autoridades.

20h15min

- Atividade Cultural.

21h00

- Encerramento.

Dia 27 de julho de 2013 (sábado)

08h00 às 09h45min

- Credenciamento.

09h00

- Abertura e composição da mesa.

09h10min

- Palestra - "Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo".

09h30min

- Leitura e aprovação do Regimento Interno.

11h00

- Formação dos Grupos de Trabalho.

- EIXO I - Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo.

- EIXO II - Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios.

- EIXO III - Arranjos institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de promoção da igualdade racial.

- EIXO IV - Participação política e controle social: Igualdade Racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

- EIXO V - Criação de um Plano Regional de Promoção da Igualdade Racial.

12h00

- Intervalo para o Almoço (Atividade Cultural).

13h00

- Grupos de Trabalho.

- Leitura do Material.

13h30min

- Discussão dos Temas (eixos temáticos).

15h00

- Plenária Final (apresentação/discussão das propostas).

16h00

- Eleição dos Delegados(as)

17h00

- Proclamação dos Resultados.

17h20min às 18h00

- Encerramento.

**LEIS****LEI N.º 8.042, DE 11 DE JULHO DE 2013**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2013, as seguintes subvenções:

I	ENTIDADES SOCIAIS	VALOR (R\$)
1	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	4.000,00
2	Associação Educadora e Beneficente	4.000,00

**LEIS**

3	Associação Maria de Magdala	4.000,00
4	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Casa do Pequeno Trabalhador	4.000,00
5	Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	4.000,00
6	Centro Educacional João de Deus	4.000,00
7	Instituto Jundiáense Luiz Braille	4.000,00
8	Lar Galeão Coutinho	4.000,00
9	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	4.000,00
10	União dos Deficientes de Jundiá e Região - UDJR	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>

II	ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
1	Jundiá Clubes	10.000,00
2	Jundiá Handebol Clubes	10.000,00
3	Liga Jundiáense de Futebol	5.000,00
4	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

III	ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
1	Associação da Preservação da Memória da Cia. Paulista	2.000,00
2	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	15.000,00
3	Academia Jundiáense de Letras	4.000,00
4	Associação de Música Pio X	11.000,00
5	Associação Internacional Protetora dos Animais - UIPA	3.500,00
6	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	10.000,00
7	Associação Musical São João Batista	25.000,00
8	Clube Benef. Cultural e Rec. Jundiáense "28 de Setembro"	24.000,00
9	Companhia Canto Vivo	8.000,00
10	Coral Gruppo Itália Canta	6.000,00
11	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
12	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	21.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - Para recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

ITEM	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
I-ENTIDADES SOCIAIS	15.01.08.244.0134.2856.3.3.50.43.00.0	<b>37.000,00</b>
II-ENTIDADES ESPORTIVAS	13.01.27.812.0135.2767.3.3.50.43.00.0	<b>35.000,00</b>
III-ENTIDADES CULTURAIS	22.01.13.292.0113.2997.3.3.50.43.00.0	<b>150.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI COMPLEMENTAR N.º 531, DE 11 DE JULHO DE 2013**

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, na

## LEIS

edificação destinada a condomínio vertical, cobertura vegetal ("telhado verde").

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

**Art. 1º.** O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

**"Art. 93-Y.** A edificação destinada a condomínio vertical, residencial ou não-residencial, terá, preferencialmente, na cobertura, laje arquitetada destinada a vegetação, composta das seguintes camadas:

- I – impermeabilização;
- II – proteção contra raízes;
- III – drenagem;
- IV – filtragem;
- V – substrato; e
- VI – vegetação extensiva ou intensiva, preferentemente nativa, de pouca irrigação e resistente às variações de temperatura.

**Parágrafo único.** A laje referida neste artigo:

- I – respeitará as especificações técnicas regulamentares;
- II – considera-se área permeável, para os fins legais."

**Art. 2º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N.º 8.044, DE 18 DE JULHO DE 2013**

Altera o PPA 2010/2013 e a LDO/2013, para prever elaboração de projeto para construção do Hospital das Clínicas de Jundiá; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 4.775.300,00).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de julho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 por Elemento de Despesa", integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2.009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade  
AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ  
META FÍSICA: Elaboração de Projeto  
JUSTIFICATIVA: Elaboração do Plano Diretor e projetos básicos de arquitetura, comunicação visual, paisagismo, engenharias, planilha orçamentária e projetos para aprovações legais do Hospital das Clínicas de Especialidades de Alta Complexidade, na cidade de Jundiá.  
ELEMENTO DE DESPESA – 2013: 4.4.90.39.00 (OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)  
VALOR POR EXERCÍCIO – 2013: R\$ 4.775.300,00

**Art. 2º** - O "Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013", integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, fica acrescido do seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade  
AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ  
FUNÇÃO: 0 – PRÓPRIA  
ELEMENTO DE DESPESA – 2013: 4.4.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)  
VALOR POR EXERCÍCIO – 2013: R\$ 4.775.300,00

**Art. 3º** - A "Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2013", integrante da Lei nº 7.898, de 12 de julho de 2012, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade  
AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ  
DESCRIÇÃO: Elaboração do Plano Diretor e projetos básicos de arquitetura, comunicação visual, paisagismo, engenharias, planilha orçamentária e projetos para aprovações legais do Hospital das Clínicas de Especialidades de Alta Complexidade, na cidade de Jundiá.  
META FÍSICA: Elaboração de Projeto  
UNIDADE DE MEDIDA: Unidade  
META POR EXERCÍCIO – 2013: 01

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 4.775.300,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e treze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiain.sp.gov.br](http://www.jundiain.sp.gov.br) – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo nº 16.353-6/13**  
**Dispensa de Licitação nº 36/13**

**I - Objeto:** aquisição de medicamentos denominados Keppra 500mg (levetiracetam), Revlimid, de 25 mg e 15 mg (lenalidomida) e Ospolot, de 50 mg (sultiame), destinados a pacientes atendidos por meio de mandados judiciais, conforme processos judiciais nº 621/10, 1271/09, 1741/12, 8303/11, 1217/11 e 16755/11, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

**II - Contratadas:** - **Farma Import Serviço de Intermediação Comercial Ltda-ME** para o fornecimento de Keppra 500mg (levetiracetam) e Ospolot, de 50 mg (sultiame);  
- **Echaporã Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda – ME** para o fornecimento de Revlimid, de 25 mg e 15 mg –(lenalidomida).

**III - Fundamento Legal:** Artigos 24, inciso V, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

**IV - Valor Global: R\$ 97.753,32** (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 11.420,00** (onze mil, quatrocentos e vinte reais) para os medicamentos levetiracetam 500 mg e sultiame 50 mg e **R\$ 86.333,32** (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para os medicamentos lenalidomida de 25 mg e 15 mg.

**V - Prazo:** imediato

**V- Justificativa:** A aquisição imediata e emergencial dos medicamentos por meio de compra direta se faz necessária para atendimento a mandados judiciais em continuidade do tratamento de seis pacientes e na forma prescrita Tal iniciativa é aditada diante da ausência de interessados em licitação anterior, Pregão Eletrônico nº 258/12. O preço se encontra compatível aos consultados, conforme pesquisa constante dos autos do processo administrativo em epígrafe.

(**Marino Mazzei Júnior**) / Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 18 de julho de 2013

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(**Dr. Cláudio Ernani Marcondes de Miranda**)  
Secretário Municipal de Saúde

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**De 17 de julho de 2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/13 – Prestação de serviços para confecção e instalação de 360 m2 de toldo tipo cortina em lona e 660 m2 de toldo tipo túnel em lona, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 09.694-2/13.**

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes dos documentos apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor valor por lote e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- AMPLITUDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. - Lote 01 (itens 01 e 02).

Lilian Cristina M. L. Mantovani / Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**De 18 de julho de 2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/13 – Aquisição de cestos para lixo, destinados à Secretaria Municipal Educação e Esportes.**

**Processo Administrativo nº 14.609-3/13**

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

**I – INABILITAR** a empresa **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP.** no tocante ao item 05, por não apresentar a documentação solicitada no item 7 do Edital, no prazo legal concedido.

**II – REVOGAR** os itens 04, 06, 07, 08 e 10 devido aos preços ofertados estarem substancialmente acima dos valores estimados pelo órgão requisitante.

**III – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **DAMARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. ME.** (item 03)
- **DI BLASIO & CIA LTDA.** (itens 05 e 09).
- **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (itens 01 e 02).

Raquel Perez Oliva / Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Pregão Eletrônico nº 178/13** – Aquisição de cavadeira articulada e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.753-0/13.

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONTRUÇÃO LTDA EPP:** itens 01, 03, 07, 11, 12, 17, 18, 20, 22 e 25.....R\$ 1.513,38;

- **DI BLASIO & CIA LTDA EPP:** itens 02, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 19, 23 e 24.....R\$ 2.239,22.

**(MOACIR DE OLIVEIRA) / Diretor do Depto. de Logística**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Pregão Eletrônico PE 183/13** – Aquisição macacão SAEC e macacão SAMU, destinadas à Guarda Municipal, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 14.012-0/13:

- **DGR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP:** .....(R\$ 39.000,00)

**(MOACIR DE OLIVEIRA)**

**Diretor do Departamento de Logística**  
**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Pregão Eletrônico nº 187/13** – Aquisição de medicamento (temozolomida 140 mg), para atendimento a mandado

judicial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 14.355-3/13

- **HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** .....R\$ 10.767,20

**(MOACIR DE OLIVEIRA)**

**Diretor do Departamento de Logística**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Pregão Eletrônico PE 192/13** – Aquisição de ração para cães, destinadas à Guarda Municipal, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 14.602-8/13:

- **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA-EPP:** Itens 01, 02 e 03 ..... (R\$ 12.690,44)

- **CVT COMÉRCIO E DISTRIB. DE PRODS. P/ ANIMAIS LTDA:** itens 04 e 05..... (R\$ 13.500,00)

**(MOACIR DE OLIVEIRA)**

**Diretor do Departamento de Logística**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/13**

**OBJETO:** Fornecimento de dieta enteral infantil e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à pacientes do Programa de Terapia Nutricional do Município de Jundiá e à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 10:00 horas do dia 02 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/13**

**OBJETO:** Fornecimento de nutrição completa oral e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à pacientes do Programa de Terapia Nutricional do Município de Jundiá e à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/13**

**OBJETO:** Fornecimento de salbutamol, fenitoína e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ALEXANDRE CASTRO NUNES.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/13**

**OBJETO:** Aquisição de espátula dupla, sonda exploradora e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LILIAN CRISTINA M. L.**

**MANTOVANI.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/13**

**OBJETO:** Fornecimento de Hilano G-F20 (8mg / ml) 2ml injetável, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/13**

**OBJETO:** Aquisição de apagador, caneta e outros, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 14:00 horas do dia 02 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/13**

**OBJETO:** Fornecimento de formoterol fumarato, diclofenaco e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia 06 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/13**

**OBJETO:** Aquisição de Temozolomida 140 mg, para atendimento à Mandado Judicial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 13:30 horas do dia 05 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ELIANA CARDOSO DA SILVA FARIAS.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/13**

**OBJETO:** Fornecimento de Valsartan 80 mg e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento à Mandados Judiciais. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 14:30 horas do dia 01 de agosto de 2013.

**PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MÔNICA BELLINI.**

**DIRETOR DEPTO. LOGÍSTICA: MOACIR DE OLIVEIRA**

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 335 DE 18 DE JULHO DE 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber torna publico aos inscritos no processo seletivo para contratação temporária (emergencial) para a classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Inglês)**, Processo nº **14.759-6/2013**.

Em virtude da realização da **Via Sacra Luminosa, da Juventude Católica da Diocese de Jundiá**, que acontecerá no **próximo dia 18 de julho (quinta-feira)**, quando aproximadamente 1.500 jovens reunir-se-ão para as atividades religiosas **no estacionamento do Paço Municipal**, das 19:30 às 22:00 horas Fica **cancelada** a prova do Processo Seletivo para contratação temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Inglês) marcada para o dia 18 de julho as 19h00 no 3º andar ala norte do Paço Municipal.

Ficam os candidatos convocados a comparecer no Paço Municipal, sita Av. da Liberdade, 3º andar ala Norte Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para a realização da prova objetiva no **dia 22 de julho de 2013, as 19:00 horas**, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

**PORTARIA N.º 1443, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve conceder ao servidor RICARDO DE ABREU RIBEIRO, Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 15 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1444, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve conceder à servidora ANA PAULA LEPORI DE CAMARGO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 10 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1445, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve conceder ao servidor EDVALDO MIRANDA DE RESENDE, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 13 (treze) dias, a partir de 03 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1447, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Faz saber, que fica reservada uma vaga no cargo de Técnico de Enfermagem para a candidata VALKIRIA NUNES FERREIRA PIFFER, postergando-se a nomeação e a posse

até o desfecho em 1º grau do mandado de segurança nº 309.2013/033373-0.

**PORTARIA N.º 1448, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve designar ao servidor MARCOS CREPALDI, para exercer a função de Supervisor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1449, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve designar ao servidor PEDRO MENDONÇA, para exercer a função de Supervisor de Interdição, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1450, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve designar ao servidor JOSE PEDRO RANDO JUNIOR, para exercer a função de Supervisor de Fiscalização Operacional, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1451, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve designar ao servidor MARCELO MORALLES ROVERI, para exercer a função de Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Rotativo, junto à Secretaria Municipal de Transportes, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

**PORTARIA N.º 1452, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve reconhecer a substituição da servidora AMANDA KARNER, na função de Chefe de Chefe da Divisão Administrativa e Legislativa, no Departamento de Expediente, junto a Secretaria Municipal de Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular JANDIRA MANARA FONTE BASSO, afastada em auxílio-doença, no período de 15 de Abril de 2013 a 31 de Maio de 2013.

**PORTARIA N.º 1453, DE 18 DE JULHO DE 2013.**

Resolve reconhecer a substituição da servidora TAMIRES CRISITINA CANDIDO ARRUDA, na função de Chefe de Chefe da Divisão Administrativa e Legislativa, no Departamento de Expediente, junto a Secretaria Municipal de Casa Civil, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular JANDIRA MANARA FONTE BASSO, afastada em auxílio-doença, no período de 01 de Junho de 2013 a 15 de Julho de 2013.

## IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2013

PROCESSO N.º: 7.766-0/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 19/2013

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61

CNPJ Contratado: 03.132.889/0001-59

Contratado: RISK OFFICE S/A

Objeto: Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria de investimentos para RPPS  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01/07/2013 a 30/06/2014.

Valor Mensal: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Valor Global: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 01/07/2013.

## SECRETARIA DE OBRAS

## DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

## RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N.º 30/2013

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº SIDNEY EDUARDO FRANCO DA ROCHA	24767-9/2012
REQº TIAGO SPOSITO	15432-9/2013
REQº CELSO FERRAZZO	18336-1/2012
REQº CENTRO REFERENCIA DA MULHER	16499-7/2013
REQº ELSON OTERO	16757-8/2013
ARQº CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA	
FÁBIO MOREIRA FERREIRA	16014-6/2012
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A.	1859-1/2012
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
JUNDIAI ESTACIONAMENTOS S/S LTDA	25318-2/2011
ARQº LUCIMEIRE TOYAMA	
ANDREI WILLIAN SANTOS OLIVEIRA	27689-2/2012
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
OTAVIO JOSE ROUDINO	13875-5/2011
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
VALDEMIR CARLOS DOS SANTOS	31725-0/2011
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
PIETRO ROCCHI	31019-8/2011
ARQº CAMILE TENCHELLA FERIGATTO MORASSUTTI	
JULIANO POLESI	15174-7/2013
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
MARCOS CARDOSO MARTINS	30798-6/2012
ARQº ELAINE MORORO DO NASCIMENTO	
PAULO ROBERTO RIZZO ZUTTON	13333-3/2012
ARQº ESTELA MARA SILVA	
LUIS FELIPE RODRIGUES RIZZI	Ped.-01802
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
GLB MEDEIROS SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	10199-9/2013
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
BENEDITO JUSTINO	Ped.-01765
ARQº LIVIA OTERO SUTTI	
SUTTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	13964-3/2013
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARRAKECH	12179-9/2013
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
HENRIQUE RIBEIRO CAVALLI	14315-7/2013
ARQº RENATA FERRAZ DE SOUZA	
JOSE CRUPPE	14893-3/2013
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
ANTONIO CARLOS LOMBARDI E OUTRO	13033-7/2013
ARQº SALETE AP. NOGUEIRA RAMOS	
ANDRE LUIS STRINGUETTO	28970-5/2012
ARQº TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA	
ALDA MION GALLUCCI	29587-6/2012
ARQº VANESSA FRANÇA ALVES	
ANGELA MARIA GODIANO	Ped.-01752
EMPº Archideal Projetos Ltda	
DOUGLAS HENRIQUE CASTELLUBER	10224-5/2013
EMPº ISO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	
JCH - JUNDIAÍ COOPERATIVA HABITACIONAL	30704-0/2009
JCH - JUNDIAÍ COOPERATIVA HABITACIONAL	30708-1/2009
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
LILIAN RONCOLATO E OUTROS	15476-6/2013
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS	15620-9/2013
ENGº ADAIL PINTO MENDES	
JOSE DE JESUS LUIS	2392-0/2013
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
CLARA FALCO ORTIZ E PAULO HENRIQUE ORTIZ	29298-2/2011
ENGº ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA	
LEANDRO MAGRINI	10107-1/2004
ENGº ANDREA CRISTINA DA SILVA	
SINESIO RICARDO CANHASSI	15653-0/2013
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
EDUARDO DE LIMA SABBADINI	Ped.-01805
ENGº GELSON BELLODI	
ALESSANDRO AUGUSTO THOMASETO SACCOMANI	1088-5/2013
ENGº JOAQUIM MORI	
JOAO ANGELO BOF	12202-9/2013
ENGº JULIO CESAR OSELLO	
MARCOS ANTONIO OSELLO	12976-2/2011
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
HILDEBRANDO PINHEIRO E DANIELA A. PINHEIRO	6292-8/2013

## SECRETARIA DE OBRAS

ENG° CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA EDUARDO DE LIMA SABBADINI	Ped.-01805
ENG° GELSON BELLODI ALESSANDRO AUGUSTO THOMASETO SACCOMANI	1088-5/2013
ENG° JOAQUIM MORI JOAO ANGELO BOF	12202-9/2013
ENG° JULIO CESAR OSELLO MARCOS ANTONIO OSELLO	12976-2/2011
ENG° LUIS ALEXANDRE SARTORELLI HILDEBRANDO PINHEIRO E DANIELA A. PINHEIRO	6292-8/2013
ENG° ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SAMUEL DE ARAUJO	8877-4/2013
ENG° WILSON JOSE VIOTTI FERNANDA DE JESUS SOUZA	26418-1/2010
PRO° PEDRO RENATO RUAS MENDES ANA PAULA MARTINS DE CASTRO	30797-8/2012
PRO° ALEXANRE PICCIANO DELFINO AURELIO DE FREITAS E OUTRA	13933-8/2013
UBIRAJARA BALDEZ NEVES	20882-6/2009
TEC° CARLOS ALBERTO FERREIRA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12093-2/2013
TEC° JOSE RENATO PUTTINI LAGO AZUL SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	19407-1/2011
TEC° LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI A. PISONI MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	4107-8/2009
ATHENAS AGROPECUARIA E ADM. BENS LTDA	6888-3/2013
TEC° MARIA APARECIDA DE SOUZA JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	Ped.-01665

## Decreto 16.926/98

"Artigo 1° - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2° do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2° - Os processos que não atenderem

ENG. JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

## COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE EMBARGO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

06.700-0/2013 OSVALDO PIZZOLATO INDEFERIDO  
09.878-1/2013 DOMINGOS CAZAROTTO INDEFERIDO

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

LEI 174/96  
(ARTIGO 72)

§ 1° - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2° - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa

Oficial do Município.

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI  
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

## COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados e tiveram os seguintes despachos decisórios:

04.058-1/2010 AILTON ALVES DOS SANTOS DEFERIDO

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

LEI 174/96  
(ARTIGO 72)

§ 1° - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2° - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI  
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARESCOMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO  
(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

14.730-7/2013 PALAS ADM. DE BENS S/A DEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr° Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI  
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARESCOMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO  
PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias

09.031-7/2013 LUIS CARLOS PERES  
05.542-7/2013\* DAGOBERTO FALCO  
30.330.2/2010\* VICENTE DONIZETE FRANCO  
06.785-1/2013\* CÍCERO MAGALHÃES FEITOSA  
16.920-2/2013\* JOSÉ LUIS RAMOS

60 Dias

24.922-6/2009\*\*  
RONIVAL ZARANTIN SILVA  
04.590-7/2013\*e\*\*  
FREIDI NEUMARK E OUTRO

\* Mantendo o embargo.

\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender a o solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENG. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI  
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARESSECRETARIA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 01/ 2013

AGUNALDO LEITE, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO	INFRATOR
229 - AUT / 2013	DORACI PEREIRA BARCARO

Endereço: R. AMERICANA 143 - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5824/01, DE 30/05/2001 E 8399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12029/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.824/01, 8.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.102/99, 17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

130 - AUT / 2013 DORACI PEREIRA BARCARO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: R AMERICANA 143 - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:  
REPAROS NO PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7179/08 DE 17/10/2008 - REGULAMENTADA PELO DECRETO 21643/09 DE 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

**250 - AUT / 2013 MAISON VITÓRIA COMERCIAL LTDA**

Endereço: R OLGA FRIGERI PIZZINATO S/N - VILA RAMI

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**205 - AUT / 2013 MARLON DE ALMEIDA DALBELO  
SIDNEIA DA SILVA GATTO**

Endereço: R SAO JOSÉ DO RIO PRETO S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**267 - AUT / 2013 MARLON DE ALMEIDA DALBELO  
SIDNEIA DA SILVA GATTO**

Endereço: R SAO JOSÉ DO RIO PRETO S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

REPAROS NO PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7179/08 DE 17/10/2008 - REGULAMENTADA PELO DECRETO 21643/09 DE 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

**285 - AUT / 2013 ALVARO FAGIOLI MUNIZ  
MIRIAN ASCENCIO COIMBRA MUNIZ**

Endereço: R ADALBERTO MOREIRA BAIALUNA S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**495 - AUT / 2013 DALTON TRALDI DE OLIVEIRA**

Endereço: R OLIVA FERNANDES MARTINHO S/N - VL ARENS/PROGRESSO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**505 - AUT / 2013 JACKSON MEDEIROS DA SILVA**

Endereço: R ERNESTO ERMANI S/N - JD.SANTA GERTRUDES

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**526 - AUT / 2013 VIVO S.A.  
VIVO S.A.**

Endereço: R JOSE GOMES DE ABREU S/N - MARINGÁ

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**693 - AUT / 2013 CARTESCOS EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIARIOS S  
JOÃO MESSIAS DA ROCHA**

Endereço: R PROF OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**718 - AUT / 2013 MARIA APARECIDA BARZOTTI  
NAIR DE FATIMA BARZOTTI  
ADERCIO BARZOTTI**

Endereço: R RAYMUNDO THOMAZINI S/N - JARDIM DO LAGO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1146 - AUT / 2013 OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PART**

Endereço: R ANTONIO ALVES DE CAMPOS S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1230 - AUT / 2013 MARIO CASON ANGELA MARIA FERIGATTO CASON**

Endereço: R JOSÉ BALDAN S/N - JD.SANTA GERTRUDES

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1260 - AUT / 2013 CAROLINA MURADAS GEORGETTI DE OLIVEIRA**

**MAURICIO PAIS DE OLIVEIRA**

Endereço: R DRAGUTIN KALMAN S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1263 - AUT / 2013 MAURICIO PAIS DE OLIVEIRA CAROLINA MURADAS GEORGETTI D**

Endereço: R DRAGUTIN KALMAN S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1265 - AUT / 2013 CAROLINA MURADAS GEORGETTI DE OLIVEIRA MAURICIO PAIS DE OLIVEIRA**

Endereço: R DRAGUTIN KALMAN S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7179/08 DE 17/10/2008 - REGULAMENTADA PELO DECRETO 21643/09 DE 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

**1266 - AUT / 2013 MAURICIO PAIS DE OLIVEIRA CAROLINA MURADAS GEORGETTI D**

Endereço: R DRAGUTIN KALMAN S/N - JARDIM DO LAGO

Serviços a serem executados:

CONSTRUÇÃO DE PASSEIO

Lei: LEI 6984/07 DE 17/12/2007, ALTERADA PELA LEI 7179/08 DE 17/10/2008 - REGULAMENTADA PELO DECRETO 21643/09 DE 01/04/2009

Prazo: 90 dias a contar da presente publicação

**1578 - AUT / 2013 LAZARA VIEIRA LIBERATO LAZARA VIEIRA LIBERATO**

Endereço: R ANGIOLINA ANSEMI ERMANI S/N - JD.SANTA GERTRUDES

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1585 - AUT / 2013 JORACI MARINHO MANCIO**

Endereço: R OLÍCIO RAFAEL PEREIRA S/N - JD.SANTA GERTRUDES

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

**1634 - AUT / 2013 FERNANDO LUJAN VIEIRA**

Endereço: R MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO S/N - JD.SANTA GERTRUDES

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

Serviços a serem executados:

LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: ART.1, ART.8, ART.9, ART.11, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E II, LEI 3705/91 - ALTERADA PELAS LEIS 5.624/01, 6.399/04, DECRETO 12.028/91, ALTERADO PELOS DECRETOS 17.192/99,17.579/99.

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

AGUINALDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços Públicos

## SECRETARIA DE SAÚDE

Edital n.º 14 de 17 de Julho 2013

**O Gerente do CVCZ** – Centro de Vigilância e Controle de Zoonoses da Prefeitura do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n.º 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento dos seguintes processos:

**Nº 26.665-3/2012-1**

Interessado: LUIZ CARLOS DE MELLO

Endereço: Rua Jair Peres, s/nº - Lote 1A1 — Vila Nova Jundiainópolis – Jundiá - SP  
CPF: 102.326.578-82

**Nº 26.801-4/2012-1**

Interessado: SILVIO MATHIAS DOS PASSOS 09999517854

Endereço: Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 80 — Castanho – Jundiá - SP  
CPF: 13.162.977/0001-57

**Nº 6.951-3/2011-1**

Interessado: DARCI FRANCISCO

Endereço: Av. Nicola Accieri, nº 1911 – Corrupira – Jundiá - SP  
CPF: 570.771.939-34

**Nº 27.328-7/2012-1**

Interessado: GERESOL – SMSP - PMJ

Endereço: Av. Yamashita Yukio, nº 1268 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CPF: 45.780.103/0001-50

## SECRETARIA DE SAÚDE

**Nº 5.369-5/2013-1**

Interessado: FERNANDO TADEU SODELLI

Endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760 – Centro – Jundiá – SP  
CPF: 820.752.808-78

**Nº 26.424-5/2012-1**

Interessado: TRANSPORTADORA GERALDO SIMONETTE LTDA

Endereço: Av. 14 de Dezembro, nº 1619 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 65.929.838/0001-00

**Nº 2.298-3/2011-1**

Interessado: SINDICATO TRAB IND METALURGICAS MEC E MAT EL DE JUNDIAI

Endereço: Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, snº - KM 53/54 – Jardim Santa Gertrudes – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.980.135/0001-39

**Nº 5.817-3/2013-1**

Interessado: ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA

Endereço: Av. 14 de Dezembro, nº 2800 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 75.801.902/0001-26

**Nº 9.724-7/2013-1**

Interessado: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

Endereço: Av. Arquimedes, nº 500 – Retiro – Jundiá – SP  
CNPJ: 61.096.996/0001-75

**Nº 1.800-3/2013-1**

Interessado: PLANO PITANGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Endereço: Rua Liberato Finatti, nº 1 – Torres de São José – Jundiá - SP  
CNPJ: 08.960.677/0001-83

**Nº 25.446-9/2012-1**

Interessado: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO (FILIAL)

Endereço: Av. João Antonio Meccatti, nº 1001 – Jardim Planalto – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.949.528/0013-13

**Nº 13.185-5/2013-1**

Interessado: JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES

Endereço: Rua Eugênio Bianchini, nº 52 – Ivoiturucaia – Jundiá - SP  
CPF: 468.190.299-34

**Nº 11.175-0/2012-1**

Interessado: DANIEL DE ANDRADE

Endereço: Rua 24 de Outubro, nº 131 – Vila Municipal – Jundiá - SP  
CPF: 015.997.828-98

**Nº 4.714-7/2011-1**

Interessado: LIG ENTULHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: Av. Wilhelm Winter, nº 500 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 65.649.170/0001-47

**Nº 821-2/2012-1**

Interessado: GUARÁ COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - EPP

Endereço: Rua Itirapina, nº 1015 – Cidade Luiza – Jundiá - SP  
CNPJ: 44.658.458/0002-99

**Nº 381-7/2012-1**

Interessado: EDSON ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Cândido Mojola, nº 932 – Vila Hortolândia – Jundiá - SP

CPF: 433.023.988-40

**Nº 9.320-8/2011-1**

Interessado: EDJASME NONATO DE MELO

Endereço: Rua Francisco Bigotti, nº 53 – Vila Ana – Jundiá - SP  
CPF: 682.854.428-53

**Nº 29.201-4/2012-1**

Interessado: FERROS E METAIS RETIRO LTDA

Endereço: Av. Amélia Latorre, nº 350 – Retiro – Jundiá - SP  
CNPJ: 52.622.255/0001-90

**Nº 22.356-3/2012-1**

Interessado: CONSIMA INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rua Dino, nº 525 – Ponte São João – Jundiá - SP  
CNPJ: 61.373.833/0001-92

**Nº 28.174-4/2012-1**

Interessado: ASTRA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

Endereço: Av. Yamashita Yukio, nº 500 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.949.528/0008-56

**Nº 9.081-8/2010-1**

Interessado: TERRA NOVA – COMÉRCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA ME

Endereço: Rua Professora Raquel Carderelli, nº 311 - Anhangabaú – Jundiá - SP  
CNPJ: 08.165.687/0001-27

**Nº 22.199-1/2010-1**

Interessado: UIRAPURU COUNTRY CLUB

Endereço: Avenida Manoel Teixeira Cabral, nº 777 — Casa Branca – Jundiá - SP  
CNPJ: 44.656.593/0001-14

**Nº 12.230-2/2012-1**

Interessado: WILSON FERRAZ RABELLO

Endereço: Rua Alceu Toledo Pontes, nº 510 – Cecap – Jundiá - SP  
CPF: 293.733.018-53

**Nº 6.162-9/2010-1**

Interessado: STEEL CAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua Coronel Orlando Secco, nº 149 – Engordadouro – Jundiá - SP  
CNPJ: 05.603.561/0001-07

**Nº 10.336-1/2011-1**

Interessado: PIZZARIA VESUVIO UNO LTDA

Endereço: Rua do Retiro, nº 2173 – Vila Viotto – Jundiá - SP  
CNPJ: 58.237.744/0001-04

**Nº 12.468-0/2011-1**

Interessado: PASCOAL ANTONIO LOSCH

Endereço: Avenida Santo Ceolin, nº 697 – Bairro dos Fernandes – Jundiá - SP  
CPF: 016.969.418-65

**Nº 2.522-8/2010-1**

Interessado: RAFAEL MARTHO JUNDIAI ME

Endereço: Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 5425 – Vila Rio Branco – Jundiá - SP  
CNPJ: 00.938.661/0001-62

**Nº 2.519-4/2010-1**

Interessado: ROCA BRASIL LTDA

## SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço: Av. 14 de Dezembro, nº 2800 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 61.135.711/0003-20

**Nº 30.324-7/2009-1**

Interessado: ADELAIDE ESPIRITO SANTO CUNHA  
Endereço: Rua Dr. Estevão José de Siqueira, nº 42 – Vila Municipal – Jundiá – SP

**Nº 14.681-8/2010-1**

Interessado: DAE SA - ÁGUA E ESGOTO  
Endereço: Rodovia Governador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia – Jundiá - SP  
CNPJ: 03.583.243/0001-73

**Nº 2.521-0/2010-1**

Interessado: COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS NOVAS E USADAS PARATI LTDA - ME  
Endereço: Avenida 14 de dezembro, nº 3330 – Vila Rami – Jundiá - SP  
CNPJ: 56.545.635/0001-29

**Nº 2.520-2/2010-1**

Interessado: CAMILO E SILVA AUTO PEÇAS LTDA - ME  
Endereço: Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 5826 – Vila Rio Branco – Jundiá - SP  
CNPJ: 08.772.259/0001-62

**Nº 7.229-5/2010-1**

Interessado: ELITA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS REIS – ME  
Endereço: Avenida Marginal Direita da Anhanguera, nº 400 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 04.840.440/0001-08

**Nº 6.166-0/2010-1**

Interessado: FARKON COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
Endereço: Estrada Municipal, nº 60 – Engordadouro – Jundiá - SP  
CNPJ: 51.920.650/0001-96

**Nº 2.804-0/2010-1**

Interessado: FLOCOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Endereço: Avenida das Industrias, nº 1357 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.942.077/0001-59

**Nº 7.225-3/2010-1**

Interessado: JAPI S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO  
Endereço: Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 1000 – Trevo de Itú – Jundiá - SP  
CNPJ: 71.552.460/0001-28

**Nº 14.680-0/2010-1**

Interessado: LEONOR MARIA DE JESUS SANTOS  
Endereço: Estrada Municipal do Marco Leite, nº 230 – Marco Leite – Jundiá - SP  
CPF: 102.479.978-62

**Nº 9.539-5/2010-1**

Interessado: JOSÉ ROBERTO CASTELLANI BUFE - ME  
Endereço: Rua Professor Joaquim Ladeira, nº 79 – Ponte São João – Jundiá - SP  
CNPJ: 09.110.691/0001-50

**Nº 28.698-8/2009-1**

Interessado: MARE TRANSPORTES LTDA  
Endereço: Avenida Reinaldo Porcari, nº 800 – Medeiros – Jundiá - SP  
CNPJ: 63.991.343/0001-85

**Nº 324-9/2011-1**

Interessado: MARCELO DE SOUZA NOGUEIRA Endereço: Rua Santos Dumont, s/nº – Ponte São João – Jundiá - SP  
CPF: 137.541.318-00

**Nº 14.686-7/2010-1**

Interessado: AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA  
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 66 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 73.082.158/0049-76

**Nº 5.059-6/2011-1**

Interessado: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO  
Endereço: Avenida Armando Giassetti, nº 577 — Vila Hortolândia – Jundiá - SP  
CNPJ: 06.099.229/0087-81

**Nº 15.459-8/2010-1**

Interessado: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA  
Endereço: Avenida José Benassi, nº 2601 – Ala 01 – Distrito Industrial FAZGRAN – Jundiá - SP  
CNPJ: 43.876.960/0001-22

**Nº 5.058-8/2011-1**

Interessado: CBC INDUSTRIAS PESADAS S A Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 68 – Medeiros – Jundiá - SP  
CNPJ: 60.501.707/0001-03

**Nº 26.311-8/2010-1**

Interessado: C & C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 4880 – Jardim Liberdade – Jundiá - SP  
CNPJ: 63.004.030/0037-05

**Nº 4.515-8/2011-1**

Interessado: CBL COMÉRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA  
Endereço: Avenida José Benassi, nº 333 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 58.865.114/0007-70

**Nº 2.362-3/2013-1**

Interessado: IRMÃOS BOA LTDA  
Endereço: Rua Reinaldo Orsi, nº 50 – Retiro – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.948.371/0002-59

**Nº 12.411-8/2012-1**

Interessado: EDISON COUTINHO DE SOUZA  
Endereço: Rua Alceu de Toledo Pontes, nº 410 – Cecap – Jundiá - SP  
CPF: 137.332.858.40

**Nº 6.152-6/2012-1**

Interessado: GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA  
Endereço: Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP  
CNPJ: 09.498.147/0001-28

**Nº 12.412-6/2012-1**

Interessado: APARECIDO AUGUSTO GODO  
Endereço: Rua Alceu de Toledo Pontes, nº 310 – Cecap – Jundiá - SP  
CPF: 157.189.728-34

**Nº 2.384-1/2011-1**

Interessado: BERCAMP TEXTIL LTDA  
Endereço: Avenida Nami Azem, nº 940 – Caxambú – Jundiá - SP

CNPJ: 00.225.205/0001-75

**Nº 7.220-4/2010-1**

Interessado: CASA ELIAS LTDA  
Endereço: Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2881 – Vila Rami – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.930.270/0001-70

**Nº 25.886-2/2010-1**

Interessado: CARMEN ISABEL BORDIN DE PAULA  
Endereço: Rua Brasil, nº 452 – Vila Progresso – Jundiá - SP  
CPF: 168.519.728-08

**Nº 10.337-9/2011-1**

Interessado: CHURRASCARIA GAUCHA DE JUNDIA LTDA ME  
Endereço: Rua do Retiro, nº 2173 – Salão 02 – Vila das Hortências - Jundiá - SP  
CNPJ: 05.042.590/0001-39

**Nº 12.413-4/2012-1**

Interessado: DUZOLINA BECARI  
Endereço: Rua Alceu de Toledo Pontes, nº 130 – Cecap – Jundiá - SP  
CPF: 163.159.568-74

**Nº 8.484-3/2011-1**

Interessado: COMSEVEN CONSTRUÇÕES ELETRICAS LIMITADA  
Endereço: Avenida 14 de dezembro, nº 2761 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.977.065/0001-60

**Nº 9.9115-3/2012-1**

Interessado: SILVIO TADACHI MARUGUCHI IHA  
Endereço: Rua da Abolição, nº 180 – Centro – Jundiá - SP  
CPF: 262.368.468-55

**Nº 30.670-7/2012-1**

Interessado: ASTRA S A INDUSTRIA E COMÉRCIO  
Endereço: Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 3600 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 50.949.528/0015-85

**Nº 9.804-9/2012-1**

Interessado: PIVA & PIVA LTDA ME  
Endereço: Avenida Humberto Cereser, nº 3755 A – Caxambu – Jundiá - SP  
CNPJ: 59.233.916/0001-34

**Nº 2.523-6/2010-1**

Interessado: DOUGLAS MARTHO ME  
Endereço: Avenida 14 de dezembro, nº 3333 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 08.659.627/0001-60

**Nº 7.223-8/2010-1**

Interessado: MAQMANTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP  
Endereço: Rua Aristides Mariotti, nº 560 – Recanto Centenário – Jundiá - SP  
CNPJ: 01.236.377/0001-07

**Nº 7.326-7/2011-1**

Interessado: MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.  
Endereço: Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, KM 54,8 s/nº — Jardim Santa Gertrudes – Jundiá - SP  
CNPJ: 03.051.050/0016-72

**Nº 170-4/2012-1**

## SECRETARIA DE SAÚDE

Interessado: LUCIO RICARDO DE SOUZA

Endereço: Avenida Henrique Andrés, nº 360 – Centro - Jundiá - SP  
CPF: 048.123.588-41

**Nº 4.717-0/2011-1**

Interessado: JOEL RONALDO IVO

Endereço: Avenida Reinaldo Porcari, nº 1870 – Medeiros – Jundiá - SP  
CPF: 721.699.589-91

**Nº 4.061-3/2011-1**

Interessado: JOSÉ ANTONIO GESMOND

Endereço: Rua Adelino Martins, s/nº - Jardim das Tulipas – Jundiá - SP  
CPF: 002.327.248-14

**Nº 15.175-4/2013-1**

Interessado: MARCELO BRAGA

Endereço: Rua Almeida Junior , nº 157 – Recanto IV Centenário – Jundiá - SP  
CPF: 186.209.088-20

**Nº 15.661-3/2013-1**

Interessado: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

Endereço: Avenida Arquimedes, nº 500 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 61.069.996/0001-75

**Nº 4.180-3/2010-1**

Interessado: GERALDO JAIR HESPANHOLETO

Endereço: Rua Oscar Cantoni, nº 10 – Jardim Guanabara – Jundiá - SP  
CPF: 964.669.798-49

**Nº 9.071-3/2013-1**

Interessado: CBM CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Avenida José Benassi, nº 107 – sala 02 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 59.501.254/0001-36

**Nº 5.414-3/2011-1**

Interessado: CAMARGO CORREA CIMENTOS S.A.

Endereço: Rua Gonçalo Madeira, nº 600 – Vila Jaguaré – São Paulo - SP  
CNPJ: 62.258.884/0001-36

**Nº 6.953-9/2011-1**

Interessado: CLEONE CLEMENTINA DA SILVA

Endereço: Avenida Aristeu Dagnoni, nº 10 – Vila Argos Velha – Jundiá - SP  
CPF: 082.990.178.74

**Nº 6.783-2/2010-1**

Interessado: PGC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Endereço: Avenida José Benassi, nº 107 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 05.536.533/0001-06

**Nº 32.517-4/2009-1**

Interessado: FRAVIO MOREIRA DE LIMA

Endereço: Avenida João Antônio Meccatti, nº 186 – Jardim Paraíso – Jundiá - SP  
CPF: 016.784.298-64

**Nº 7.219-0/2013-1**

Interessado: C.C.N – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME

Endereço: Rua Dona Antônia de Queiros, nº 504 – sala 49 – Consolação – São Paulo - SP  
CNPJ: 67.115.865/0001-74

**Nº 4.056-3/2011-1**

Interessado: GASTALDO & CIA LTDA

Endereço: Avenida Dr. Cavalcanti, nº 76 – Vila Arens – Jundiá - SP  
CNPJ: 66.569.906/0001-30

**Nº 2.398-3/2010-1**

Interessado: COMERCILA NICROTEX LTDA

Endereço: Rodovia Engenheiro Constancio Cintra, s/nº – Km 66 + 500 metros – Jundiá Mirim - Jundiá - SP  
CNPJ: 58.223.249/0001-46

**Nº 30.464-1/2009-1**

Interessado: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Endereço: Avenida União dos Ferroviários, nº 2940 – Pte de Campinas – Jundiá - SP  
CNPJ: 47.508.411/1277-33

**Nº 4.169-4/2011-1**

Interessado: ANTONIO PAULO PERES DA SILVA

Endereço: Avenida da Uva, nº 1500 – Bairro do Poste – Jundiá - SP  
CPF: 635.142.490-91

**Nº 2.738-6/2012-1**

Interessado: DEUSDETH DO CARMO NASCIMENTO

Endereço: Avenida Jovino Furkin, nº 3210 – Jardim Novo Horizonte – Jundiá - SP  
CPF: 774.880.598-91

**Nº 1.805-6/2011-1**

Interessado: ANTONIO CARLOS RIZZI

Endereço: Rua Primavera, nº 56 – Vila Agrícola – Jundiá - SP  
CPF: 772.451.218-34

**Nº 4.614-9/2011-1**

Interessado: BELENEUS DO BRASIL LTDA

Endereço: Avenida João Antonio Meccatti, nº 637 – Retiro – Jundiá - SP  
CNPJ: 05.151.518/0005-73

**Nº 6.952-1/2011-1**

Interessado: LUIZ GERALDO BATISTA

Endereço: Avenida Navarro de Andrade, nº 2830 – Vila Jardim Botânico – Jundiá - SP  
CPF: 102.017.368-88

**Nº 5.062-0/2011-1**

Interessado: MASIL COMERCIAL CHAPAS, CANTONEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº – KM 70,5 - Medeiros – Jundiá - SP  
CNPJ: 03.217.482/0001-24

**Nº 8.483-5/2011-1**

Interessado: J. B. S. AUTO MECANICA LTDA

Endereço: Avenida Quatorze de Dezembro, nº 2981 – Vila Mafalda – Jundiá - SP  
CNPJ: 12.383.917/0001-00

**Nº 2.831-7/2013-1**

Interessado: DAE SA - ÁGUA E ESGOTO

Endereço: Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia – Jundiá - SP  
CNPJ: 03.582.243/0001-73

**Nº 28.714-9/2011-1**

Interessado: ALEXANDRE JOSÉ DUBINIAC

Endereço: Rua Dario Murari, nº 20 – Vila Rio Branco – Jundiá - SP  
CPF: 066.052.178-45

**Nº 7.222-0/2010-1**

Interessado: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Endereço: Via Anhanguera, s/nº - KM 52 + 350 metros – Castanho – Jundiá - SP  
CNPJ: 59.291.534/0207-88

**Nº 2.152-6/2009-1**

Interessado: EDISON ALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 786 – Vila Jundiainópolis – Jundiá - SP  
CNPJ: 102.653.288-45

**Nº 28.695-4/2009-1**

Interessado: SULZER BRASIL S.A.

Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenez Molina, nº 905 – Distrito Industrial – Jundiá - SP  
CNPJ: 33.574.575/0019-04

**Nº 12.132-0/2012-1**

Interessado: NOVA CASA BAHIA S/A

Endereço: Rodovia Anhanguera, s/nº - KM 52 + 350 metros – Castanho – Jundiá - SP  
CNPJ: 10.757.237/0107-23

**Nº 1.834-4/2012-1**

Interessado: PAULO SÉRGIO LARROYD

Endereço: Avenida Romeu Paschoal Milani, nº 21 – Jardim Carolina – Jundiá - SP  
CPF: 700.515.858-04

**Dr. Carlos Hitoshi Ozahata**

Autoridade Sanitária - CVCZ/SMS/PMJ

Gerente do CVCZ

CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 15255-6

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHOCREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
OPALA	CHUMBO	CEB2861	15/07/2013	R. FLORIANÓPOLIS, 735
GOL	PRATA	DDW3520	15/07/2013	R. DULCE PINHEIRO DE MORAIS, 189
PARATI	VERDE	CK05454	15/7/2013	R ARCHIPPO DE A. FRONZAGLIA, 70
VARIANTE	BEGE	CLK0395	15/07/2013	R WENCESLAU DE QUEIROZ, 99
FUSCA	BRANCO	BOQ3624	15/07/2013	E 15 DE NOVEMBRO, 680 OP.
CARROCERIA RANDON	AZUL	CLU9338	15/07/2013	AV PREF. LUIS LATORRE S/N
ONIBUS SCANIA	AZUL	DFZ7133	15/07/2013	AV. JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 101 OP
FIAT 147	VERDE	BSI7118	15/07/2013	R ALAGOAS, 500 OP
CHEVETTE		BUX3606	05/07/2013	R AGUA BRANCA, 611
KOMBI	BRANCA	BZ00274	15/07/2013	AV. FERNANDO ARENS, 1200
ESCORT	AZUL	CPY4946	15/07/2013	R PEDRO AMÉRICO, 36
PREMIO	VERMELHO	BZP9051	15/07/2013	R DOM JOÃO VI, 101
TEMPRA	VINHO	CDU4465	15/07/2013	R PRUDENTE DE MORAES, 1917 OP

## FUMAS

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0091-0/13 – Obra de engenharia civil, adequação de espaço, projeto e instalação elétrica no Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras nº 02/2013, à empresa:

- FRV CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – R\$ 52.505,14

**RODRIGO MENDES PEREIRA** / Superintendente

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0213-0/13 – Obras de melhorias do sistema de drenagem, contenção e recuperação de muro de arrimo Parque Centenário.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 01/2013, à empresa:

- OAF PROJETOS E OBRAS LTDA – EPP – R\$ 318.881,25

**RODRIGO MENDES PEREIRA** / Superintendente

**EDITAL Nº 126, de 11 de JULHO de 2013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.169-3 /2013.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de

dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/06/10	40155	Sebastião Franco de Oliveira	A 304
01/06/10	40158	Lucas Luan Wenes Albuquerque	A 305
03/06/10	40166	Ricardo Pereira Teles	A 306
05/06/10	40177	Alexandro Ferreira da Silva	A 309
05/06/10	40179	Lucimar de Souza Santos	A 310
06/06/10	40180	Manoel Pereira da Silva	A 311
08/06/10	40186	Bruno Pereira dos Santos	A 312
08/06/10	40189	Oswaldo Carolino	A 313
09/06/10	40191	Manoel Alves da Silva	A 314
10/06/10	40193	Alexander da Silva	A 315
11/06/10	40196	Roberto Mancini	A 316
10/06/10	40197	Luiz Joaquim Modesto	A 317
12/06/10	40199	Rosa dos Santos Chaves	A 319
12/06/10	40200	Abílio Francisco de Souza	A 320
12/06/10	40201	Francisco Theodoro Guimarães	A 321
14/06/10	40203	Jorge Macedo	A 322
14/06/10	40204	Elson dos Santos	A 323
13/06/10	40206	Camila Mota Calabresi	A 326
14/06/10	40207	Angela de Carvalho Nunes	A 324
14/06/10	40209	José Marceno de Sá	A 325
15/06/10	40213	José Gonçalves da Silva	A 327
16/06/10	40219	Tonny Cleverson Guedes Ferreira	A 328
16/06/10	40220	Benedito Alves dos Santos	A 329
18/06/10	40229	Antonio Pedro Junior	A 330
21/06/10	40235	Maria de Jesus S. Vieira	A 331
21/06/10	40236	Francisca das Chagas Araujo Sforzi	A 332
23/06/10	40242	Maria Carlos dos Santos	A 333
24/06/10	40245	Lays Fernanda Pego de Andrade	A 335
26/06/10	40247	Santina Medea Ramos	A 336
28/06/10	40253	Helena Vieira dos Santos	A 337

## FUMAS

29/06/10	40254	Antonio Felipe	A 339
29/06/10	40255	Tania Ap. Leopoldino	A 338
29/06/10	40256	Benedicta Alves	A 340
30/06/10	40259	Jaqueline Ameri	A 341

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**RODRIGO MENDES PEREIRA**

Superintendente

**EDITAL Nº 127, de 11 de JULHO de 2013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.169-3/2013.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o osuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/06/11	41307	Hop Vitória Garcia Marques	E - 169
11/06/11	41334	Rayslla Vitória Ferreira Alves	E - 170
16/06/11	41355	NM de Rosimeire Batista da Silva	E - 171
17/06/11	41358	Richard Brequini	E - 172
19/06/11	41363	Adryan Borges Gavioli	E - 173
22/06/11	41374	NM de Débora Oliveira Gama	E - 174
27/06/11	41390	Sofia de Oliveira	E - 175
28/06/11	41392	NM de Adriana Baptista da Silva	E - 176

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

**RODRIGO MENDES PEREIRA**

Superintendente

**EDITAL Nº 134, de 18 de Julho de 2.013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM TAMOIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Carlos Ângelo Mathion	F/310	Viviane Cristina Soares	Não tem

## FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**RODRIGO MENDES PEREIRA**  
Superintendente

**EDITAL Nº 135, de 18 de Julho de 2.013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM SÃO CAMILO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	José Maria Whitaker	179-B	Andreia Ap. dos Santos	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**RODRIGO MENDES PEREIRA**  
Superintendente

**EDITAL Nº 136, de 18 de Julho de 2.013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS,

Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM SÃO CAMILO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	José Maria Whitaker	143 - D	Heloiza de Oliveira Sabará	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**RODRIGO MENDES PEREIRA**  
Superintendente

**EDITAL Nº 137, de 18 de Julho de 2.013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, e pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO JARDIM SÃO CAMILO				
--	--	--	--	--

	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	José Maria Whitaker	143 - C	Isaías Rodrigues Sabará	Não tem

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**RODRIGO MENDES PEREIRA**  
Superintendente

**EDITAL Nº 138, de 18 de Julho de 2.013.**

**RODRIGO MENDES PEREIRA**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a relação da família que foi removida de área de risco, constatada pela Coordenadoria da Defesa Civil de Jundiá, conforme relação abaixo:

FAMÍLIA RESIDENTE NO PARQUE CENTENÁRIO				
	Rua	Nº	Nome titular	Nome cônjuge
1	Luiz Henrique Stackfleth	F/34	Rosy Mary Silva Santos	Josivat Cicero dos Santos

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**RODRIGO MENDES PEREIRA**  
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS						
BALANCETE FINANCEIRO						
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2.013						
RECEITA				DESPESA		
	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>		
Patrimonial	473.699,48			ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.396.844,84
Receita de Serviços	771.669,21			URBANISMO		3.885.183,49
Outras Receitas Correntes	344.273,58	1.589.642,27		HABITAÇÃO		6.138.414,76
				SANEAMENTO		6.684.358,33
						21.104.801,42
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
Alienação de Bens	7.400,96	7.400,96	1.597.043,23	Pagto. P/Conta Exercícios Findos		2.596.439,53
				Credores Diversos		964.934,82
				Cauções		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>						3.561.374,35
Empenhos a Pagar do Exercício		14.621.214,38		<b>SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>		
Credores Diversos		1.741.259,97		Disponível		
Cauções		17.217,37		Caixa		62.107,72
Transferências Financeiras		7.628.699,41	24.008.391,13	Bancos e Correspondentes		90.553,83
				Bancos Conta Aplicação	6.274.724,23	6.427.385,78
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>		
Disponível				Bancos c/Vinculada	3.781.327,75	3.781.327,75
Caixa		35.153,63				10.208.713,53
Bancos e Correspondentes		180.704,71				
Bancos Conta Aplicação		5.773.068,27	5.988.926,61			
<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>						
Bancos c/Vinculada		3.280.528,33	3.280.528,33			
<b>TOTAL</b>			34.874.889,30	<b>TOTAL</b>		34.874.889,30

NELSON ROBERTO GIOLO  
ANALISTA DE GESTÃO  
CRC 181.980/0-0

GILBERTO ÂNGELO BEGIATO  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

RODRIGO MENDES PEREIRA  
SUPERINTENDENTE

**DAE****TOMADA DE PREÇO nº 001/2013  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na tomada de preço 001/2013 para contratação de empresa para prestação de serviço de 3.000 ligações de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 15/07/2013: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa **ENGECOMSE MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor total de **R\$ 420.000,00**".

Jundiá, 17 de julho de 2013  
Nilson Tadeu Góes Dini  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Pregão presencial nº 009/2013**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BAUMINAS QUÍMICA LTDA  
Contrato nº 022/2013, assinado em 10/07/2013, Processo DAE nº 804/2013  
Objeto: Aquisição de 150 toneladas de Ácido Fluossilícico.  
Prazo: 12 meses  
Valor: R\$ 97.350,00  
Classificação dos recursos: contas gerenciais: 8.9.9.01 – Compras para estoque.

Jundiá, 15 de Julho de 2013  
Nilson Tadeu Góes Dini  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Concorrência Pública nº 002/2011**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: PRI TELEMÁTICA LTDA  
Termo de Aditamento nº 025/2013, assinado em 29/05/2013, processo DAE nº 295/2011  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de relacionamento com cidadão no atendimento, registro e acompanhamento de informações e problemas com a DAE S/A.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 035/2011 para prorrogação de prazo por mais 190 dias o que corresponde ao valor de R\$ 372.125,88.

Jundiá, 16 de julho de 2013  
Nilson Tadeu Góes Dini  
Diretor Administrativo

**CIJUN****COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao contrato nº 0042-0001/2012 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa GOLDNET TI S/A. Processo nº 0061/2012. Assinatura: 21/06/2013. Valor Global: R\$ 58.404,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais) R\$ 133.384,10 (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Objeto disponibilização de equipamentos de informática, em regime de locação, mediante a prestação de serviços de manutenção e securitização, e de acesso à Internet dedicado. Assunto: Prorroga por 12 meses.  
Jundiá, 21 de junho de 2013.

**CIJUN**

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I que se faz ao contrato nº 0048/2012 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Humberto Cavalcante Power – ME. Processo nº 0065/2012. Assinatura: 15/07/2012. Valor Global: R\$ 58.404,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais). Objeto Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria e Edifício. Assunto: Prorroga por 12 meses.

Jundiá, 15 de julho de 2013.  
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor-Presidente

**GUARDA MUNICIPAL****Portaria Cmt GM nº 026, de 11 de julho de 2013.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

**Regulamenta:** o uso de trajes civis por integrantes da Guarda Municipal de Jundiá.

**O Comandante da Guarda Municipal;**

Considerando que, em obediência aos preceitos constitucionais da eficiência e da legalidade, impõe-se ao integrante da Guarda Municipal a observância das normas legais e regulamentares da sua conduta profissional;

Considerando, ainda, que as atividades desenvolvidas pelos integrantes desta corporação nos setores e órgãos abaixo relacionados exigem discricção;

Considerando, as disposições contidas no artigo 13, inciso I, da Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiá, Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006;

Considerando, por derradeiro, o disposto no artigo 7º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 20.721, de 07/02/2007 (Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Jundiá)

**Resolve:**

Artigo 1º - Autorizar o uso de trajes civis aos integrantes desta Corporação que trabalham nos seguintes setores

**GUARDA MUNICIPAL**

e órgãos, sempre que as suas condições de trabalho e a situação o exigir:

I – Integrantes da segurança pessoal do Senhor Prefeito Municipal;

II – Integrantes do Centro de Planejamento e Estatística;

III – Integrantes da Corregedoria Geral e servidores designados especialmente para realizar investigação ético-social dos candidatos a cargos na Guarda Municipal de Jundiá;

IV- servidores cedidos a outros órgãos públicos, especialmente à Polícia Civil, Polícia Federal e Ministério da Justiça e outras situações de interesse, conforme necessidade.

Artigo 2º - O emprego do traje civil ainda poderá ser disciplinado verbalmente por ato do Comandante nos eventuais outros casos de necessidade, conforme situação do fato.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Jundiá, 12 de julho de 2013.

**Dr. José Roberto Ferraz**  
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiá**

**Portaria Cmt GM nº 027, de 05 de julho de 2013.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

**Dispõe:** sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 22.985-9/2012.

**Resolve:** prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria GMJ nº 14, de 07 de março de 2013, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal – Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Jundiá, 16 de julho de 2013.

**Dr. José Roberto Ferraz**  
**Comandante da Guarda Municipal de Jundiá**

**GUARDA MUNICIPAL****Portaria Cmt GM nº 028, de 05 de julho de 2013.**

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá;

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário desenvolvido pela GM;

**Dispõe:** sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 1.338-4/2013.

**Resolve:** prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria GMJ nº 04, de 01 de março de 2013, com fundamento no art. 99 do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal – Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Jundiá, 16 de julho de 2013.

**Dr. José Roberto Ferraz**  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

**INEDITORIAL**

"ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS  
MUNICIPAIS DE JUNDIAI"

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

A direção da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Jundiá comunica aos seus associados que recebeu da Intermédica, atual fornecedora dos convênios médicos dos funcionários públicos, proposta de realinhamento dos valores, conforme tabela a seguir. Informa ainda que está estudando qual delas atende aos interesses dos associados, sendo certo que a terceira delas, ou seja, a "C", apresenta-se como a mais viável.

A) Aplicação do reajuste financeiro 14,06%, aplicação do reajuste técnico 51,43%, que totaliza 65,49% a partir de junho de 2013.

B) Aplicação do reajuste financeiro 14,06, aplicação do reajuste técnico 0,94% que totaliza 15% a partir de junho e acordo comercial entre as partes de um aporte de R\$ 3.815.000,00 (três milhões e oitocentos e quinze mil reais) parcelado em 4 vezes, sendo o primeiro vencimento em 11/06.

C) Implantação de Plano Linha Max, com co-participação, a partir de 01/06. Caso este Plano seja escolhido os associados terão 60 dias para continuar ou desistir."

**PODER LEGISLATIVO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

(PROCESSO Nº 66.919)

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 3129/13, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013, objetivando a contratação para fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado com sistema mult split dutado para o prédio sede da Câmara Municipal de Jundiá. Os interessados poderão obter o Edital completo no site [www.camarajundiai.sp.gov.br](http://www.camarajundiai.sp.gov.br) ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00, do dia 01 de agosto de 2013, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezoito de julho de dois mil e treze (18/07/2013).

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI

Pregoeiro

PORTARIA Nº 3155, DE 17 DE JULHO DE 2013.  
Concede à funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 13 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 3156, DE 17 DE JULHO DE 2013  
Concede à funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 3157, DE 17 DE JULHO DE 2013.  
Designa a funcionária Sra. ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor Financeiro, durante o impedimento do titular.

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 11.257**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, II § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para 2014, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

**Art. 2º** - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

- I** – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- V** – Metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- VI** – Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;
- VII** – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- IX** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- X** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- XI** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XIII** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XIV** – Demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO.

## PODER LEGISLATIVO

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**Art. 3º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, detalhados em projetos e atividades, observando-se as seguintes orientações:

**I** – responsabilidade na gestão fiscal;

**II** – desenvolvimento econômico e social, visando à redução de desigualdades;

**III** – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de educação e saúde;

**IV** – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;

**V** – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

**VI** – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

**VII** – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural.

**§ 1º** - As prioridades serão definidas no orçamento, da seguinte maneira:

**I** – manutenção – recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

**II** – expansão da manutenção – recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

**III** – investimentos – recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

**IV** – custeio decorrente – recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

**§ 2º** – Nos orçamentos serão destinados obrigatoriamente recursos suficientes para a manutenção das atividades continuadas, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo único** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

**II** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV** – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

**§ 2º** - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 6º** – A proposta orçamentária do Município para 2014 será encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2013, contendo:

**I** - mensagem;

**II** - projeto de lei orçamentária;

**Art. 7º** - A mensagem de que trata o inciso I do artigo anterior deverá explicitar:

**I** - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;

**II** - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

**III** - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**IV** - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**V** – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 8º** - Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

**I** - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

**a)** receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

**b)** despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

**c)** receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

**II** - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária,

compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

**III** - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

**a)** demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

**b)** demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

**c)** demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

**d)** descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 3 de setembro de 2013, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

##### SEÇÃO I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2014 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Parágrafo único** - Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jundiá:

**I** – informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

**a)** as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; e

**b)** a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

**II** – a lei orçamentária anual.

**Art. 11** - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

## PODER LEGISLATIVO

**§ 1º** - Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será amplamente divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

**§ 2º** - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

**II** – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

**III** – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

**IV** – o Relatório de Gestão Fiscal.

**V** – Outros Relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

**Art. 12** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 13** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 14** - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

**§ 1º** - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º** - Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

**Art. 15** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 16** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de agosto de 2013.

**Art. 17** - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4320/64 e as exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 18** - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 19** - Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§ 1º** - Os projetos referidos no “caput” deste artigo, serão acompanhados de exposição de motivos circunstanciada que os justifiquem e que indiquem as consequências dos

cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

**§ 2º** - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos para essa finalidade.

**§ 3º** - Nos casos de créditos abertos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.

### SEÇÃO II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 20** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

**I** – do orçamento fiscal, e

**II** – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

### SEÇÃO III

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 21** - O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inc. III, desta Lei.

**§ 1º** - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

**I** – gerados pela empresa;

**II** – decorrentes de participação acionária do Município;

**III** – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

**IV** – oriundos de operações de crédito externas;

**V** – oriundos de operações de crédito internas;

**VI** – outras origens.

**§ 2º** - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22** - O Poder Executivo publicará, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os

quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 23** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2013, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 26 desta Lei.

**Art. 24** - No exercício de 2014, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 22 desta Lei;

**II** – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

**III** – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Parágrafo único** - As secretarias municipais se obrigam a apresentar planejamento estruturado das suas respectivas áreas à Secretaria Municipal de Recursos Humanos até 31 de julho de 2013, estabelecendo as prioridades de contratação, justificando cada uma delas.

**Art. 25** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único** - Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 26** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, observado o limite prudencial disposto no art. 22, Parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27** - A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas, previamente, a viabilidade orçamentária-financeira, por intermédio do Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM, pelos órgãos técnicos competentes.

**Parágrafo único** – Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

**Art. 28** – No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art.

## PODER LEGISLATIVO

18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 29** - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação tributária, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

**Art. 30** - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 31** - Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

**Parágrafo único** – A estimativa da receita, no projeto de lei do orçamento conterá:

I – A identificação das proposições de alterações na legislação e especificação da receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Apresentação da programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**Art. 33** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os

programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

**Art. 34** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitos;

§ 2º - Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º - Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que: apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2014-2017; contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º - As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do sistema SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

**Art. 35** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

**Art. 36** - As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, integrarão o processo administrativo que trate de despesa e inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 37** – O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a

publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 38** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 23 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva regular do montante respectivo.

**Art. 39** – É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

**Art. 41** – Toda e qualquer celebração de convênio deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

**Art. 42** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 43** – Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de julho de dois mil e treze (16/07/2013).

**GERSON SARTORI**

Presidente

PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante de 2013	% PIB (a / PIB-SP) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante de 2013	% PIB (b / PIB-SP) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante de 2013	% PIB (c / PIB-SP) x 100
Receita Total	1.594.168.291	1.511.662.469	0,09%	1.749.112.671	1.571.894.555	0,10%	1.919.126.423	1.634.354.285	0,10%
Receitas Primárias (I)	1.576.374.880	1.494.183.440	0,09%	1.729.587.840	1.555.961.778	0,10%	1.897.714.531	1.616.119.828	0,10%
Despesa Total	1.584.160.261	1.511.052.409	0,09%	1.746.112.671	1.571.494.555	0,10%	1.919.126.423	1.634.354.289	0,10%
Despesas Primárias (II)	1.546.670.467	1.488.028.377	0,09%	1.697.026.668	1.524.676.912	0,10%	1.861.955.925	1.585.897.109	0,10%
Resultado Primário (II - I - III)	29.703.592	23.155.064	0,00%	32.590.762	28.281.209	0,00%	35.758.665	30.452.517	0,00%
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada	389.807.235	369.485.531	2,02%	406.194.941	386.743.731	0,02%	427.348.024	383.805.417	0,02%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Receitas Primárias admitidas do PPP (IV)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Impacto do saldo dos PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2012 (a)	% PIB - São Paulo	II - Metas realizadas em 2012 (b)	% PIB - São Paulo	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.321.122.150	0,090%	1.317.664.888	0,090%	(3.457.262)	-0,27%
Receitas Primárias (I)	1.285.182.674	0,088%	1.228.203.253	0,084%	(56.979.421)	-4,43%
Despesa Total	1.285.752.650	0,088%	1.294.288.264	0,089%	(22.465.668)	-1,76%
Despesas Primárias (II)	1.243.254.650	0,085%	1.229.562.900	0,084%	(13.691.750)	-1,11%
Resultado Primário (II - I - III)	41.628.324	0,003%	1.646.353	0,000%	(39.981.971)	-96,09%
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada	340.124.884	0,023%	305.805.408	0,021%	(34.319.476)	-10,1%
Dívida Consolidada Líquida						

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PIB do Estado de São Paulo (projeção para 2012 em R\$) 1.488.877.890.000

Informações utilizadas para cálculo do PIB do Estado de São Paulo:  
Valores em R\$ milhões

	PIB - Brasil	PIB - São Paulo	% PIB Brasil	% PIB SP
2005	2.147.239	726.584		
2006	2.385.297	832.552	10,36%	10,38%
2007	2.661.344	932.784	12,30%	12,45%
2008	3.031.804	1.003.019	13,32%	13,10%
2009	3.185.125	1.084.333	5,00%	8,11%
2010	3.674.964	1.247.898	15,38%	15,09%
2011	4.143.013	1.376.742	12,74%	10,35%
2012	4.402.527	1.488.977 (*)	6,29%	8,60%
2013	4.830.488 (*)	1.610.888 (*)	9,72%	9,01%
2014	5.298.385 (*)	1.763.927 (*)	9,72%	9,50%
2015	5.299.989 (*)	1.763.927 (*)	8,72%	8,80%
2016	5.673.143 (*)	1.832.027 (*)	9,72%	8,60%

Fonte: IBGE e SEADE

Notas:

- 1) Estimativa de crescimento do PIB para 2013: 4,3% a.a., 2014: 4,6% a.a., 2015: 4,2% a 2016: 4,0% a.a.
- 2) Estimativa de inflação 2013-2016: 3,5% a.a.
- 3) Valores projetados

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2013								
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	1.596.966.001	1.517.334.899	95,3%	1.683.991.708	97,9%	1.844.160.291	2,6%	1.749.112.671	9,7%
Receitas Primárias (I)	1.576.581.004	1.498.233.239	95,3%	1.525.198.411	96,5%	1.576.374.880	3,2%	1.729.587.840	9,7%
Despesa Total	1.584.024.006	1.584.285.864	100,0%	1.628.878.756	96,5%	1.594.190.295	-2,0%	1.746.112.671	9,7%
Despesas Primárias (II)	1.552.074.912	1.428.082.900	91,9%	1.552.251.950	96,8%	1.546.670.467	-2,9%	1.697.026.668	9,7%
Resultado Primário (I - II)	46.486.092	1.640.303	0,01%	131.739.757	8,7%	29.703.592	-19,5%	32.590.762	9,7%
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada	341.831.180	350.803.428	1,1%	372.155.102	8,6%	389.807.235	4,7%	406.194.941	4,7%
Dívida Consolidada Líquida									

  

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2012								
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	1.075.382.233	1.245.273.440	116,0%	1.583.081.700	126,0%	1.571.052.409	-0,7%	1.571.494.555	4,0%
Receitas Primárias (I)	863.195.744	1.190.872.649	138,0%	1.526.196.411	128,0%	1.494.023.449	-2,1%	1.523.261.178	4,0%
Despesa Total	863.797.230	1.154.078.237	133,6%	1.636.878.730	189,4%	1.511.052.409	-7,7%	1.571.494.555	4,0%
Despesas Primárias (II)	521.682.454	1.119.322.212	214,6%	1.542.251.950	295,6%	1.488.028.377	-7,9%	1.524.676.912	4,0%
Resultado Primário (I - II)	41.014.290	1.331.429	0,003%	(60.060.239)	-4,00%	28.155.064	-14,2%	30.452.517	4,0%
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada	305.507.700	330.286.118	108,1%	372.155.102	122,1%	389.485.531	4,7%	389.743.731	0,7%
Dívida Consolidada Líquida									

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PODER LEGISLATIVO



Prefeitura de Jundiá  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LAI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MÍNIMA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS  
Art. 3º da Lei 105, alterada pela Lei nº 105 e 107 (LAI-407082000) - Jundiá - Mato Grosso do Sul - 2013

Table with 7 columns: RECEITAS FISCAIS, 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Rows include RECEITAS FISCAIS CORRENTES, RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES, RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94).

Table with 7 columns: DESPESAS FISCAIS, 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL (90+94), DESPESAS DE CAPITAL (90+94).

Table with 7 columns: RESULTADO PRIMÁRIO (RZ), 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Values: 9.409.000, 1.440.000, 24.000.000, 25.100.000, 26.200.000, 26.400.000.

Fator de crescimento real anual consolidado: 1,04 1,04 1,04 1,04

B



Prefeitura de Jundiá  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LAI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MÍNIMA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES INFLACIONADOS  
Art. 3º da Lei 105, alterada pela Lei nº 105 e 107 (LAI-407082000) - Jundiá - Mato Grosso do Sul - 2013

Table with 7 columns: RECEITAS FISCAIS, 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Rows include RECEITAS FISCAIS CORRENTES, RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES, RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS CORRENTES (90+94), RECEITAS FISCAIS NÃO CORRENTES (90+94).

Table with 7 columns: DESPESAS FISCAIS, 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE CAPITAL (90+94), DESPESAS DE CAPITAL (90+94).

Table with 7 columns: RESULTADO PRIMÁRIO (RZ), 2011, 2012, Orçamento 2013, Previsão 2014, Previsão 2015, Previsão 2016. Values: 11.200.000, 1.000.000, 20.000.000, 20.100.000, 20.200.000, 20.300.000.

Fator de crescimento real anual consolidado: 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000 1,000

B

**PODER LEGISLATIVO**

  
 Prefeitura de Jundiá  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>Dívida Consolidada (B)</b>	322.346.219	316.878.889	322.413.794	341.691.166	388.800.409	372.195.169	388.807.208	408.184.941	427.388.234
Dívidas (B)	474.787.996	624.211.806	694.891.072	796.394.034	958.899.222	1.094.841.079	1.222.216.948	1.378.894.479	1.561.381.287
Ativo Diferencial	488.644.205	674.386.318	707.056.258	812.738.857	954.184.182	1.094.841.079	1.222.216.948	1.378.894.479	1.561.381.287
Passivos Fiscais									
(-) Resultado a pagar precatórios	16.208.120	3.875.072	12.098.940	14.744.000	4.324.978				
<b>Dívida Consolidada Líquida (B) = (B) - (B)</b>	<b>(162.841.796)</b>	<b>(212.335.117)</b>	<b>(272.888.716)</b>	<b>(408.363.166)</b>	<b>(599.266.913)</b>	<b>(772.886.411)</b>	<b>(822.489.211)</b>	<b>(971.799.480)</b>	<b>(1.134.003.053)</b>
<b>Passivos Previdenciários (C)</b>									
<b>Dívida Fiscal (D) = (B) - (C)</b>	<b>(162.841.796)</b>	<b>(212.335.117)</b>	<b>(272.888.716)</b>	<b>(408.363.166)</b>	<b>(599.266.913)</b>	<b>(772.886.411)</b>	<b>(822.489.211)</b>	<b>(971.799.480)</b>	<b>(1.134.003.053)</b>
<b>Dívida Flutuante e outras dívidas (E)</b>									
Saldo anterior	308.742.640	622.246.070	310.878.889	322.413.794	341.691.166	388.800.409	372.195.169	388.807.208	408.184.941
Adições	17.800.632	77.388.482	73.888.554	22.820.549	12.874.495	12.869.000	19.875.030	14.202.820	14.781.709
Cancelamento	26.827.794	6.388.889	24.595.010	18.874.495	22.907.590	24.308.440	29.088.324	27.330.442	28.812.323
Outras	94.327.411	16.472.234	14.873.259	14.873.259	19.498.094	17.369.578	17.263.867	18.700.638	19.542.901
(-) Realizações do plano de dívida	(41.249.809)	(41.348.177)	(41.233.738)	(30.770.383)	(26.716.000)	(24.307.770)	(24.963.038)	(41.885.184)	(45.633.740)
Saldo para o exercício seguinte	322.346.219	316.878.889	322.413.794	341.691.166	388.800.409	372.195.169	388.807.208	408.184.941	427.388.234
<b>Informações adicionais utilizadas no Relatório da Gestão Fiscal (posição em 31/12)</b>									
<b>Resultados a pagar (a partir de 2012 = valores estimados)</b>									
de operações anteriores									
saldo do ano anterior	71.034.308	88.725.108	321.246.019	107.899.904	178.878.810	225.451.170	128.798.708	136.800.775	144.348.708
(-) cancelamentos	(6.971.520)	(7.954.810)	(8.405.045)	(4.580.438)	(7.790.241)	(7.964.400)	(8.371.836)	(8.827.774)	(9.713.800)
(-) pagamentos	(88.388.488)	(88.587.441)	(88.548.320)	(91.232.919)	(104.070.447)	(106.840.004)	(100.754.100)	(100.284.541)	(113.187.290)
+ inscrições	80.001.889	56.857.170	81.701.260	167.778.000	105.281.247	111.182.284	117.191.748	125.627.330	130.457.382
total para o exercício seguinte	66.728.190	68.240.028	127.089.904	118.878.810	123.689.172	126.768.058	136.833.770	144.348.708	152.001.543
<b>Responsabilidades fiscais em 31/12</b>									
Câmbio	88.428	88.380	84.796	84.428	84.428	84.428	84.428	84.428	84.428
Reserva - CFMunícipio	186.601.270	88.736.304	122.848.488	127.884.007	106.888.888	100.228.028	112.748.988	98.979.420	87.013.480
Reserva - CFMunícipio	88.706.121	17.800.111	102.823.527	102.547.289	94.743.889	87.836.578	78.894.140	73.315.918	77.318.841
Aplicação Financeira (Empreita e subempreita)	201.481.282	481.181.440	481.218.878	515.887.818	543.022.238	611.070.572	1.848.771.808	1.294.187.004	1.367.300.649
Subtotal	468.888.000	634.022.281	706.490.189	814.213.499	894.394.102	1.084.841.079	1.222.216.948	1.378.894.479	1.561.381.287
(-) Diferenças									
Valores comprometidos a pagar até 31/12	488.802.089,97	304.822.290,98	706.490.189,28	814.213.499,48	894.394.102,52	1.084.841.079,18	1.222.216.948,11	1.378.894.479,77	1.561.381.287,81
Total das Responsabilidades									

  
 Prefeitura de Jundiá  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	1.158.902.373	54,57%	991.303.853	56,17%	867.656.057	56,52%
Reservas	963.098.963	45,43%	773.393.631	43,83%	667.490.914	43,48%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.120.001.336</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.764.697.484</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.535.146.972</b>	<b>100,00%</b>

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	793.022.236	100%	608.091.728	100%	504.343.728	100%
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>793.022.236</b>	<b>100%</b>	<b>608.091.728</b>	<b>100%</b>	<b>504.343.728</b>	<b>100%</b>

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças

PODER LEGISLATIVO



Prefeitura de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso XI)

	R\$ 1,00		
	2012	2011	2010
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	365.671	2.685.275	993.241
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	365.671	2.685.275	993.241
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	365.671	2.685.275	993.241
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	365.671	2.685.275	993.241
<b>saldo financeiro (c)</b>			

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso II, alínea "c")

	R\$ 1,00		
	2010	2011	2012
<b>RECEITAS</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO RINRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.781.254,47	118.468.228,89	172.475.757,18
RECEITAS CORRENTES	120.489.451,61	114.534.286,42	170.212.642,38
Receita de Contribuições	72.788.782,94	43.228.224,00	83.826.437,57
Recursos Móveis			
Recursos Patrimoniais	88.697.278,18	88.688.203,27	123.194.248,72
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes	7.288.889,72	7.100.889,39	14.578.889,99
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS	7.288.889,72	7.100.889,39	7.382.499,31
Demais Receitas Correntes		6.291.399,71	6.997.499,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.703.692,86	1.834.002,48	2.163.114,79
Alienação de Bens			
Alienação de Bens Móveis	1.703.692,86	1.834.002,48	2.163.114,79
Outras Receitas de Capital			
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.725.889,17	70.028.422,57	
RECEITAS CORRENTES	34.725.889,17	70.028.422,57	
Receita de Contribuições	34.725.889,17	70.028.422,57	
Recursos Móveis			
Recursos Patrimoniais	20.853.817,10	24.948.987,79	
Recursos de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	13.802.889,39	40.743.439,11	
Contribuição Previdenciária em Regime de Déficit e Parcialmente		1.019.288,69	
Recursos Patrimoniais			36.981,11
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	155.507.143,64	188.496.651,46	172.475.757,18
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	37.342.578,88	47.543.281,76	64.325.481,41
ADMINISTRAÇÃO	462.408,48	464.887,30	1.267.379,29
Despesas Correntes	462.408,48	464.887,30	1.267.379,29
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.780.170,40	47.078.394,46	63.058.102,12
Recursos Móveis	36.780.170,40	47.078.394,46	63.058.102,12
Recursos Patrimoniais			
Recursos de Serviços			
Outras Despesas Previdenciárias			206.689,31
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS			288.889,39
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			30.981,29
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	37.342.578,88	47.543.281,76	64.325.481,41
RESERVA PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	118.164.564,76	140.953.369,70	108.149.275,77
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Fundo Financeiro			
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	38.831.889,41	105.882.244,84	74.030.189,87
RENTAS E DIREITOS DO RPPS	324.264.244,41	338.118.989,09	781.026.864,82

Fonte: SIMPLAN

Prefeitura de Jundiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "d")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (c)
2013	133.804.295,50	54.295.879,38	79.508.416,12	627.225.936,34
2014	139.242.135,15	50.873.252,95	88.368.882,20	914.894.216,44
2015	144.955.213,88	59.287.187,48	85.668.026,40	1.035.962.842,96
2016	150.849.269,99	62.558.525,14	88.290.744,85	1.093.653.677,81
2017	156.857.809,51	65.372.547,09	91.485.262,42	1.185.140.939,23
2018	163.089.477,85	68.997.243,84	94.092.234,01	1.279.233.173,24
2019	169.368.285,38	74.129.110,84	95.239.174,54	1.374.472.347,78
2020	175.788.965,72	79.592.473,43	96.196.492,29	1.480.668.840,07
2021	203.102.060,09	85.237.855,30	117.864.204,79	1.598.533.044,86
2022	210.794.058,04	92.031.465,37	118.762.592,67	1.717.295.637,53
2023	218.491.255,48	101.018.667,36	117.472.588,12	1.836.768.225,65
2024	226.637.142,29	110.039.918,40	116.597.223,89	1.957.365.449,54
2025	233.289.325,04	118.040.985,75	115.248.339,29	2.080.613.788,83
2026	240.481.255,49	127.831.488,42	112.649.767,07	2.206.263.555,90
2027	247.481.487,82	136.990.827,13	110.490.660,69	2.334.754.216,59
2028	254.051.250,57	171.822.004,44	82.229.246,13	2.466.983.462,72
2029	259.177.200,88	190.181.258,29	68.995.942,59	2.595.979.405,31
2030	264.073.362,01	187.013.264,78	77.060.097,23	2.721.039.502,54
2031	268.801.183,64	195.835.412,27	73.965.771,37	2.845.005.273,91
2032	273.320.002,18	205.832.830,42	67.487.171,76	2.967.492.445,67
2033	277.172.926,02	213.045.771,21	64.127.154,81	3.089.619.600,48
2034	280.852.534,55	217.362.074,37	63.490.460,18	3.211.110.060,66
2035	284.358.208,24	221.572.344,57	62.785.863,67	3.332.125.924,33
2036	287.688.649,77	226.655.203,45	61.033.446,32	3.452.159.370,65
2037	290.847.950,90	229.922.140,41	60.925.810,49	3.571.085.181,14
2038	293.844.284,13	235.070.199,80	58.774.084,33	3.689.859.265,47
2039	296.177.232,17	238.430.588,89	57.746.643,28	3.808.605.908,75
2040	270.920.979,74	239.581.932,23	31.339.047,51	3.840.944.956,26
2041	271.822.584,18	242.468.913,78	29.353.670,40	3.870.308.626,66
2042	272.867.038,78	242.758.077,34	30.108.961,44	3.900.417.588,10
2043	274.127.335,04	242.915.873,36	31.211.461,68	3.931.629.049,78
2044	274.734.000,86	240.547.246,79	34.186.754,07	3.966.815.803,85
2045	275.406.175,71	250.187.126,12	25.219.049,59	3.998.034.853,44
2046	248.473.118,30	251.988.051,03	(3.514.932,73)	3.962.520.920,71
2047	248.573.128,40	250.248.898,49	(1.675.770,09)	3.945.845.150,62
2048	247.584.565,01	251.697.002,89	(4.112.437,88)	3.904.402.712,74
2049	246.538.048,85	249.299.804,54	(2.761.755,69)	3.876.630.957,05
2050	245.430.120,89	248.745.183,30	(3.315.062,41)	3.843.315.894,64
2051	244.354.298,06	248.346.761,18	(3.992.463,12)	3.803.323.431,52
2052	243.171.103,94	248.888.710,80	(5.717.606,86)	3.745.615.824,66
2053	242.099.886,62	249.771.919,82	(7.672.033,20)	3.668.943.791,46
2054	240.822.454,35	247.194.484,98	(6.372.030,63)	3.582.571.760,83
2055	239.847.618,83	243.078.789,29	(3.231.170,46)	3.549.340.590,37
2056	238.810.116,77	242.790.048,53	(3.979.931,76)	3.499.360.658,61
2057	237.847.038,00	241.058.884,01	(3.211.845,99)	3.467.148.812,62
2058	236.968.106,30	238.475.874,33	(1.507.768,03)	3.435.381.044,59
2059	236.289.579,75	234.727.585,65	1.561.994,10	3.404.883.050,69
2060	235.387.575,91	240.730.602,66	(5.343.026,75)	3.351.539.923,94
2061	234.580.584,80	238.912.890,72	(4.332.305,92)	3.307.207.618,02
2062	233.789.187,94	235.715.838,83	(1.926.650,89)	3.255.280.967,13
2063	232.982.470,38	233.702.251,86	(919.781,48)	3.205.599.185,65
2064	232.374.427,66	234.045.958,89	(1.671.531,23)	3.156.027.654,42
2065	231.836.288,57	231.015.074,74	821.213,83	3.107.242.840,25
2066	231.301.244,04	230.936.060,38	365.183,66	3.058.408.026,91
2067	230.842.078,38	227.927.008,40	2.915.070,98	3.009.323.107,89
2068	230.601.136,68	228.060.877,24	2.540.259,44	2.960.782.848,45
2069	230.324.250,64	228.548.298,49	3.775.952,15	2.912.006.896,30
2070	230.113.773,82	225.213.524,13	4.900.249,70	2.863.096.646,60
2071	230.134.074,24	221.582.314,45	8.551.759,79	2.813.544.886,39
2072	229.998.188,10	224.880.835,40	5.117.352,70	2.764.427.533,69
2073	229.079.837,89	221.489.825,17	7.589.992,72	2.715.837.540,91
2074	228.259.181,52	219.567.318,61	8.691.862,91	2.667.145.677,82
2075	228.681.154,45	217.908.066,16	10.773.088,29	2.618.372.766,11
2076	228.830.862,78	221.940.144,00	6.890.718,78	2.571.482.047,33
2077	229.141.088,10	220.183.818,72	8.957.269,38	2.525.524.777,95
2078	221.468.263,18	219.853.125,21	1.615.137,97	2.480.383.639,98
2079	221.887.101,26	217.897.504,06	3.989.597,20	2.436.394.042,78
2080	232.882.585,57	216.871.289,89	16.011.295,68	2.392.382.747,46
2081	233.317.323,78	214.924.207,74	18.393.116,04	2.349.989.631,50
2082	234.185.019,36	214.484.116,12	19.700.903,23	2.308.288.528,27
2083	235.229.338,47	211.534.481,82	23.700.856,65	2.267.587.671,62
2084	236.318.785,21	212.882.178,38	23.436.606,83	2.227.151.064,79
2085	237.660.307,47	210.498.318,30	27.161.989,17	2.187.989.075,9

## PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2014

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

em R\$

Tributo	Modalidade	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IFTU	isenção	aposentados/pensionistas	851.764,48	904.852,70	860.090,34	valores estimados de propózião da fonte especifiada
IPTU	Imunidade	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	320.338,44	336.356,41	303.174,23	
TX COLETA DE LIXO	isenção	associações beneficentes (sem fins lucrativos)	102.538,12	107.666,08	113.049,38	
IFTU	isenção	outras associações (sem fins lucrativos)	547.093,56	574.448,23	603.170,64	
IPTU	Imunidade	Entidades Religiosas	944.942,62	992.189,75	1.041.709,24	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Entidades Religiosas	307.617,35	322.888,22	339.148,13	
IFTU	isenção	Ex-combatentes (1932 a II Guerra)	22.380,79	23.486,62	24.674,81	
IFTU	isenção	Festas-livres	13.539,50	14.216,48	14.927,30	
IFTU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	601.695,85	626.790,64	653.116,67	
IFTU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseniose)	2.536,20	2.663,01	2.796,16	
IFTU	isenção	Entidade Profissional	89.267,80	72.731,10	76.987,76	
IFTU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	25.183,60	26.442,90	27.766,14	
TOTAL			3.718.900,48	3.904.845,51	4.100.087,79	

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria de Receita

Prefeitura de Jundiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2014

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	50.178.669
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	50.178.669
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	50.178.669
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(45.581.463)
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	95.760.131

FONTE: Prefeitura Municipal de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças





**PODER LEGISLATIVO**

Prefeitura de Jundiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA  
2014**

**Receitas Tributárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	334.862.756,11	-
2012	377.102.146,29	12,58%
2013	511.094.100,00	35,52%
2014	489.523.989,85	-4,21%
2015	537.105.889,50	9,72%
2016	589.312.373,49	9,72%

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	42.328.224,00	-
2012	33.914.373,18	-19,88%
2013	28.109.200,00	-17,12%
2014	32.314.950,29	14,96%
2015	35.455.863,48	9,72%
2016	38.902.283,10	9,72%

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	86.454.382,65	-
2012	153.603.193,70	77,87%
2013	90.989.339,00	-40,76%
2014	96.587.621,94	6,15%
2015	105.975.936,79	9,72%
2016	116.276.600,04	9,72%

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	20.373.108,83	-
2012	22.034.578,81	8,16%
2013	23.136.000,00	5,00%
2014	29.597.850,94	14,96%
2015	29.182.942,81	9,72%
2016	32.019.524,64	9,72%

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	891.221.242,61	-
2012	757.416.129,76	-9,58%
2013	935.219.500,00	23,47%
2014	835.507.609,62	-10,66%
2015	916.718.949,27	9,72%
2016	1.005.824.031,14	9,72%

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	49.462.170,78	-
2012	68.056.158,87	37,59%
2013	75.597.161,00	11,08%
2014	82.083.986,64	8,58%
2015	90.062.552,33	9,72%
2016	98.816.632,42	9,72%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura de Jundiá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS  
2014

**Pessoal e Passagens Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	404.898.991,43	-
2012	436.885.800,28	33,39%
2013	689.198.347,08	21,83%
2014	681.882.000,00	-0,81%
2015	735.781.543,90	9,72%
2016	798.227.296,44	9,72%

**Juros e Encargos de Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	22.907.270,80	-
2012	38.964.882,55	5,90%
2013	56.471.208,95	13,80%
2014	64.171.900,00	6,69%
2015	70.368.188,00	9,72%
2016	78.738.913,87	9,72%

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	534.891.404,22	-
2012	601.025.704,21	12,48%
2013	806.228.843,08	17,65%
2014	854.407.380,00	-4,87%
2015	928.887.744,42	9,72%
2016	1.008.840.353,19	9,72%

**Despesas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	122.366.074,31	-
2012	158.492.036,21	4,00%
2013	148.505.290,00	-39,80%
2014	192.386.803,78	2,89%
2015	197.168.880,00	9,72%
2016	183.414.409,10	8,12%

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2011	-	-
2012	-	-
2013	185.276.600,00	-
2014	83.723.637,31	-33,49%
2015	91.870.548,88	9,72%
2016	100.922.238,41	9,72%

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Finanças.

**Autógrafo**

**PROJETO DE LEI Nº. 11.332**

Altera o PPA 2010/2013 e a LDO/2013, para prever elaboração de projeto para construção do Hospital das Clínicas de Jundiá; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 4.775.300,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de julho de 2013 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Ficam incluídos no "Demonstrativo dos Programas e Ações do Plano Plurianual 2010/2013 por Elemento de Despesa", integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2.009, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIÁ

META FÍSICA: Elaboração de Projeto

JUSTIFICATIVA: Elaboração do Plano Diretor e projetos básicos de arquitetura, comunicação visual, paisagismo, engenharias, planilha orçamentária e projetos para aprovações legais do Hospital das Clínicas de Especialidades de Alta Complexidade, na cidade de Jundiá.

## PODER LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA – 2013: 4.4.90.39.00  
(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

VALOR POR EXERCÍCIO – 2013: R\$ 4.775.300,00

**Art. 2º** - O “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Elemento de Despesa e Fonte de Recurso – Plano Plurianual 2010/2013”, integrante da Lei nº 7.378, de 1º de dezembro de 2009, fica acrescido do seguinte detalhamento da despesa:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ

FONTE: 0 - PRÓPRIA

ELEMENTO DE DESPESA – 2013: 4.4.90.39.00  
(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

VALOR POR EXERCÍCIO – 2013: R\$ 4.775.300,00

**Art. 3º** - A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2013”, integrante da Lei nº 7.898, de 12 de julho de 2012, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0151 – Atenção de Média e Alta Complexidade

AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE JUNDIAÍ

DESCRIÇÃO: Elaboração do Plano Diretor e projetos básicos de arquitetura, comunicação visual, paisagismo, engenharias, planilha orçamentária e projetos para aprovações legais do Hospital das Clínicas de Especialidades de Alta Complexidade, na cidade de Jundiá.

META FÍSICA: Elaboração de Projeto

UNIDADE DE MEDIDA: Unidade

META POR EXERCÍCIO – 2013: 01

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 4.775.300,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de julho de dois mil e treze (16/07/2013).

**GERSON SARTORI**

Presidente

**RESENHA DA 24ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª.**

**LEGISLATURA**

(Em 16 de julho de 2013)

### 1. PEQUENO EXPEDIENTE

#### 1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI N.º 11.333/2013 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DEAMBULÂNCIA" (10 de outubro).

2. PROJETO DE LEI N.º 11.334/2013 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para facultar a utilização de um motorista folguista.

3. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 11.128/2012 - PAULO SERGIO MARTINS - Veda cessão de uso de próprios públicos a entidades privadas e a particulares para promoção de eventos com fins lucrativos.

4. MOÇÃO N.º 51/2013 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo à Câmara dos Deputados para que, em obediência ao comando do Supremo Tribunal Federal, coloque em Votação, com a URGÊNCIA que o caso requer, o Projeto de Lei 6.953/2002, do Senador Lucio Alcântara (PSDB-CE), que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União.

5. MOÇÃO N.º 52/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Apelo ao Governo do Estado de São Paulo para priorizar em seus investimentos a construção de alças de acesso, alargamento da rodovia e adequação das marginais da Rodovia Anhanguera no trecho urbano da cidade de Jundiá.

#### 1.b) Requerimentos deferidos

##### GUSTAVO MARTINELLI

189 - SUSTAÇÃO, até 1º. de fevereiro de 2014, da tramitação do PLC 956, do Vereador Gustavo Martinelli, que altera o Código Tributário, isentar do IPTU propriedade de pessoa portadora de câncer ou de AIDS, nas condições que especifica.

##### PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

190 - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 11.321, do Vereador PAULO MALERBA, que altera a Lei 6.874/07, que instituiu o Programa Bolsa-Atleta, para prever a divulgação de informações.

##### GERSON HENRIQUE SARTORI

191 - Congratulações com a Prefeitura Municipal pela conquista da primeira colocação na 57.ª edição dos Jogos Regionais, em Votorantim.

#### 1.c) Indicações despachadas

##### VALDECI VILAR MATHEUS

02851 - Manutenção dos brinquedos infantis do parque do complexo de lazer do Jardim das Tulipas.

02852 - Manutenção geral na quadra de esportes do Complexo de Lazer do Jardim das Tulipas.

02853 - Repinte da sinalização de solo nas ruas do Jardim Carlos Gomes.

02854 - Tapamento de buraco na Rua Donato Guaratini, altura do número 254 (Parque Centenário).

02855 - Abertura de rua ligando o Distrito Industrial ao Jardim das Tulipas.

02856 - Melhorias na sinalização de trânsito indicativa do Instituto Médico Legal nas Avenidas Samuel Martins e Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

02857 - Limpeza de terreno da Rua Adalberto Moreira Baialuna, ao lado do n.º 451 (Parque Cidade Jardim).

02858 - Construção de calçada e mureta em terreno baldio localizado na Rua Adalberto Moreira Baialuna, ao lado do número 451 (Parque Cidade Jardim I).

02859 - Rondas da Guarda Municipal nas proximidades da Rua Adalberto Moreira Baialuna (Parque Cidade Jardim I).

02860 - Renovação das pinturas de faixas de sinalização de solo na Rua Bom Jesus de Pirapora.

##### RAFAEL TURRINI PURGATO

02861 - Repinte de sinalização de solo na Rua Barão de Jundiá (Centro).

02862 - Repinte da sinalização de solo na Rua Conde de Monsanto (Centro).

02863 - Limpeza e corte de mato das guias e calçadas da Rua João Ferrara (Jardim Cica).

02864 - Repinte da sinalização de solo da Rua Senador Fonseca (Centro).

02865 - Ronda intensiva e ostensiva da Guarda Municipal no Bairro Ivoturuaia.

02866 - Corte de mato, limpeza e conservação de área pública na esquina das ruas 23 de Maio com

das Pitangueiras (Vila Vianello).

02867 - Conclusão das obras de revitalização da Praça Dom Pedro II (Centro).

02868 - Retomada das obras da Esplanada Monte Castelo – "Escadão".

02869 - Correção das distorções na carreira de educador esportivo na Prefeitura de Jundiá.

02870 - Disponibilização de maior cota de exames para a UBS Dr. Lavoisier da França Silveira

(Jardim Novo Horizonte).

##### MARCELO ROBERTO GASTALDO

02871 - Instalação de placa toponímica na Av. Navarro de Andrade (Parque Centenário).

02872 - Tapamento de buracos defronte do n.º 337 da Av. Navarro de Andrade (Parque Centenário).

02873 - Tapamento de buracos defronte do n.º 649 da Av. José Rossi (Parque Centenário).

02874 - Tapamento de buracos defronte do n.º 10 da Av. Hugo Picchi (Parque Centenário).

02875 - Tapamento de buracos na Rua Dr. Benedito Godoy Ferraz, defronte do n.º 231 (Jardim Shangai).

02876 - Reforma do corrimão em frente ao CECE Francisco Gastaldo (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

02877 - Retirada de entulho defronte do bloco 43 da Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

02878 - Tapamento de buracos na Rua Uva Isabel, defronte da EMEB Prof. Antônio Adelino

Marques da Silva Brandão (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

02879 - Tapamento de buracos defronte dos n.ºs 97, 103, 146 e 373 da Rua José Belesso (Vila Caodaglio).

02880 - Repinte da faixa de travessia de pedestres da Av. São Paulo, altura do n.º 361 (Vila Arens).

##### JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

02881 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Angelo Pernambuco, próximo ao entroncamento com a Rua Sebastião Rosa Martins (Jardim Ermida).

02882 - Tapamento de buraco na Av. Pedro Blanco da Silva, ao final da Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro (Bairro Anhangabaú).

##### CELSON LUIZ ARANTES

02883 - Estudos para estender o itinerário da linha 552 do Terminal Rodoviário Urbano Rosário de

Salvi (Bairro Colônia) até o Terminal Rodoviário Urbano Aldo Marani (Vila Arens).

##### JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

02884 - Recapeamento da Rua São Carlos Borromeu (Núcleo Colonial Barão de Jundiá).

02885 - Rebaixamento de guia na Av. Yolanda Ferreira Breda, n.º 107 (Jardim Pacaembu).

02886 - Recolocação de placa de trânsito na Av. Yolanda Ferreira Breda, altura do n.º 107 (Jardim Pacaembu).

02887 - Construção de banheiros públicos na Praça José Francisco Brizado (Vila Joana).

02888 - Implantação de redutores de velocidade nos cruzamentos da Rua Paraíba (Jardim Tarumã).

##### GERSON HENRIQUE SARTORI

02889 - Melhorias na Praça José Orlandi (Núcleo Colonial Barão de Jundiá).

02890 - Estudo para mudança de sentido de direção da Av. João Gonçalves dos Reis e da Rua

Vicente Datena (Jardim Sarapiranga).

##### JOSÉ ADAIR DE SOUSA

02891 - Recapeamento da Rua Carlos Angelo Mathion.

02892 - Tapamento de buraco na Rua Santo Inácio de Loiola (Jardim Tamoio).

## PODER LEGISLATIVO

02893 - Limpeza de bueiros na Rua Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).  
02894 - Substituição das placas toponímicas do Jardim Tamoio.

### MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

02895 - Implantação de bocas de lobo na Rua do Bom Sucesso, entre os n.ºs 201 e 347 (Jardim Fepasa).  
02896 - Disponibilização de internet gratuita no Residencial Tupi I, II e III (Jardim Tamoio).  
02897 - Instalação de guard rail, mureta ou defesa metálica na Avenida Antonio Frederico Ozanan, altura do número 2.200 ao 2.820, sentido bairro Ponte São João.

### JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

02898 - Tapamento de buraco na Rua Waldemar Piccoli, próximo do entroncamento com a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini (Vila Alvorada).  
02899 - Implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua Waldemar Piccoli (Vila Alvorada).  
02900 - Implantação de sinalização horizontal na Rua Américo Piola, entroncamento com a Rua Alberto Benedito Pereira (Vila Alvorada).  
02901 - Implantação de sinalização vertical informativa de via sem saída na Rua Benedito Calisto (Recanto IV Centenário).

### GERSON HENRIQUE SARTORI

02902 - Limpeza de terreno da Rua Emilia Frasson, n.º 134 (Jardim América).  
02903 - Amuramento de terreno situado à Rua Emilia Frasson, entre os n.ºs 91 e 111 (Jardim América).  
02904 - Estudo para retirada de rotatória situada à Rua Prof. Emilio Mazzola, esquina com a Rua Emilia Frasson (Jardim América).  
02905 - Implantação de placa com horários do transporte coletivo e construção de abrigo em ponto de ônibus da Avenida Jundiá.

### ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

02906 - Asfaltamento de via de ligação do Distrito Industrial à Estrada Municipal do Varjão.  
02907 - Tapamento de buraco na Av. Prefeito Luís Iatorre, defronte do n.º 4.399 (Jardim das Hortências).

### GUSTAVO MARTINELLI

02908 - Coleta de lixo reciclável na Rua João Ramalho (Jardim Santa Júlia).  
02909 - Implantação de vaga para embarque e desembarque de passageiros defronte à UBS Anhangabaú.  
02910 - Reforma dos banheiros da EMEB Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Vianello).  
02911 - Disponibilização, novamente, das aulas de ginástica no período noturno no CECE Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins).  
02912 - Tapamento de buracos na Rua Araçongas, próximo ao n.º 27 (Vila Comercial).  
02913 - Demolição de imóvel abandonado na Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis).  
02914 - Recapeamento da Av. Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianello).  
02915 - Sinalização de solo indicativa de "PARE" no cruzamento das ruas Padre Felisberto Schubert e Maringá (Vila Maringá).  
02916 - Tapamento do buracos na Rua Herminio Caleffo, por toda sua extensão (Vila Nova Jundiainópolis).  
02917 - Ligação de rede de água e esgoto no Jardim Ipanema.

### ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

02918 - Instalação de placa toponímica na Av. Hamilton Ungaro (Vila Hortolândia).  
02919 - Poda de árvore localizada na Av. Dr. Cavalcanti, defronte do n.º 744.  
02920 - Poda de árvore localizada na Rua Porto Velho, defronte do n.º 389 (Vila Didi).  
02921 - Colocação de placa toponímica na Praça Carlos Alberto da Silva (Vila Helena).  
02922 - Instalação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Av. Santa Elisa (Jardim Corrupira).  
02923 - Nivelamento de solo e colocação de cascalho ou bica corrida na Travessa São Judas Tadeu (Bairro Mato Dentro).  
02924 - Colocação de bloquete em buraco na calçada, localizado nas proximidades do entroncamento da Rua Zacarias de Góes com a Rua Coronel Leme da Fonseca (Centro).

02925 - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal na Rua Pedro Taddei (Vila Rio Branco).  
02926 - Tapamento de buraco na Rua Engenheiro Monlevade, próximo ao n.º 200 (Centro).  
02927 - Limpeza da boca de lobo localizada na Rua Dante Bellodi, defronte do n.º 331 (Parque Residencial Eloy Chaves).

### ROBERTO CONDE ANDRADE

02928 - Tapamento de buraco na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 3.780 (Vila Rami).  
02929 - Aplicação de herbicida na Rua Vitorio Cardoso de Siqueira, por toda a extensão (Jardim Cidapel).  
02930 - Tapamento de buraco na Rua Angelica Queiroz Guimarães, defronte do n.º 165 (Vila Comercial).  
02931 - Tapamento de buraco na Rua José Francisco Panzoldo, em frente ao n.º 309 (Vila Nova Jundiainópolis).  
02932 - Aplicação de herbicida na Rua José Francisco Panzoldo, por toda sua extensão (Vila Nova Jundiainópolis).  
02933 - Tapamento de buraco na Av. Dr. Antonio Ladeira, altura do n.º 507 (Vila Nova Jundiainópolis).  
02934 - Aplicação de herbicida na Rua Oswaldo Coelho de Lima, por toda sua extensão (Vila Nova Jundiainópolis).  
02935 - Tapamento de buraco na Rua Oswaldo Coelho de Lima, altura do n.º 222 (Vila Jundiainópolis).  
02936 - Renovação de sinalização de solo da Rua Santa Inês, altura do n.º 54 (Vila Salerno).  
02937 - Repinte de faixa de pedestres no entroncamento da Rua Suíça com a Rua das Pitangueiras (Jardim Cica).

### RAFAEL ANTONUCCI

02938 - Verificação de esgoto a céu aberto no Córrego da Vila Joana.  
02939 - Permissão de estacionamento apenas em um lado da Rua José Rodrigues Branco Junior (Jardim Pacaembu).

### PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

02940 - Instalação de academia ao ar livre no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho ("Fazenda Grande").  
02941 - Instalação de academia ao ar livre na região do Bairro Medeiros, mediante emenda parlamentar do Deputado Federal Ricardo Berzoini (PT-SP), solicitada por este Vereador.  
02942 - Instalação de academia ao ar livre no CECE Antonio Marcussi, em Vila Cristo Redentor, mediante emenda parlamentar do Deputado Federal Ricardo Berzoini (PT-SP), solicitada por este Vereador.  
02943 - Instalação de academia ao ar livre na Praça Francisco Fernandes Pessolano, em Vila Vianello, mediante emenda parlamentar do Deputado Federal Ricardo Berzoini (PT-SP), solicitada por este Vereador.  
02944 - Instalação de academia ao ar livre na Praça Leonardo Timpone (Vila Aparecida).  
02945 - Verificação de mau cheiro proveniente de área nos fundos da EMEB Prof.ª Florisa Volpe (Parque Brasília).

### PAULO SERGIO MARTINS

02946 - Demarcação de vagas de estacionamento de motocicletas na Rua Barão de Jundiá, defronte da Câmara Municipal.  
02947 - Tapamento de buraco na Rua 18 de Junho, defronte do n.º 493 (Vila Maria Luíza).  
02948 - Fiscalização de velocidade dos ônibus que trafegam pela Rua do Retiro.  
02949 - Estudo para melhoria do fluxo de trânsito da Rua das Pitangueiras, sentido Mercadão Vila Arens.  
02950 - Tapamento de buraco na Rua Barão de Jundiá, próximo ao n.º 300 (Centro).  
02951 - Realização de rondas pela Guarda Municipal no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho ("Fazenda Grande").  
02952 - Tapamento de buracos na rotatória existente entre as Avenidas Coletta Ferraz de Castro, Pedro Blanco da Silva e a Rua Dom Amaury Castanho (Bairro Anhangabaú).  
02953 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Dom Amaury Castanho com a Av. Dom Pedro I (Bairro Anhangabaú).  
02954 - Tapamento de buraco na Rua Moisés Abaid, próximo ao n.º 70 (Jardim São Bento).  
02955 - Tapamento de buraco na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, próximo do n.º 890 (Centro).

### CELSO LUIZ ARANTES

02956 - Determine ação integrada entre as Secretarias SEMADS, Serviços Públicos e Guarda Municipal para remoção e encaminhamento adequado das pessoas que moram debaixo das pontes, bem como a reorganização e limpeza da área das

referidas pontes, localizadas na grande Ponte São João.  
02957 - Providências urgentes junto à Cia. Piratininga de Força e Luz - CPFL, para verificação de cabeamento e fios de alimentação de energia elétrica, que estão soltos, alguns deles dependurados entre um poste e outro, localizados na Rua Custodia do Nascimento Aguirre (Jardim das Tulipas).  
02958 - Inclusão no Orçamento de 2014, através do PPA 2014/2017, de projeto de investimento para instalação de sistema de monitoramento no Bairro Cidade Nova I.  
02959 - Recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas), bem como urgente manutenção do sistema de iluminação pública daquela via.  
02960 - Melhorias na sinalização de trânsito do solo e aérea no cruzamento da Rua São Pedro com a Rua Clelia (Vila Joana).  
02961 - Tapamento de buraco na Avenida Angelo Rivelli, altura dos n.ºs 385 a 392 (Jardim da Fonte).  
02962 - Providências urgentes junto à DAE S/A para tapamento de buraco na Rua Fernando Malavazzi, entre os n.ºs 102 e 103 (Jardim Vila Rica).  
02963 - Medidas urgentes para repinte da sinalização de solo no cruzamento das ruas Francisco Fernandes Netto com José Garcia Cespedes (Jardim Carlos Gomes).  
02964 - Realinhamento do pedestal da placa de trânsito de "passagem obrigatória" existente na Rua Serra Negra, próximo do n.º 203 (Vila Helena).

### LEANDRO PALMARINI

02965 - Melhorias nas sinalizações de solo e vertical do Residencial Portal da Colina.

### 2. ORDEM DO DIA

#### 2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI N.º 11.257/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências. (APROVADO)

#### 2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

### GERSON HENRIQUE SARTORI

111 - Formação de Comissão de Recurso da Câmara Municipal de Jundiá (Julho/2013).

### GUSTAVO MARTINELLI

112 - Informações do Executivo sobre o impacto orçamentário-financeiro de isentar do pagamento do IPTU os portadores de câncer e os portadores de síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS.

### GERSON SARTORI

#### Presidente

### RESENHA DA 8.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16.ª LEGISLATURA (Em 16 de julho de 2013)

### ORDEM DO DIA

#### 1) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI N.º 11.332/2013 - PEDRO ANTONIO BIGARDI (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o PPA 2010/2013 e a LDO/2013, para prever elaboração de projeto para construção do Hospital das Clínicas de Jundiá; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 4.775.300,00). (APROVADO)

### GERSON SARTORI

#### Presidente

### PROJETO DE LEI N.º 11.333

(Antonio de Padua Pacheco)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA" (10 de outubro).

## PODER LEGISLATIVO

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“DIA DO MOTORISTA E CONDUTOR DE AMBULÂNCIA”**, a realizar-se anualmente em 10 de outubro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/07/2013

**ANTONIO DE PADUA PACHECO**

### *Justificativa*

A categoria, que conta hoje com mais de 700 mil condutores de ambulância (cerca de 130 mil somente no Estado de São Paulo) e no nosso Município o SAMU 192 e SAEC Jundiá contam atualmente com 58 Motoristas/condutores de Veículos de Emergência (Ambulância).

São profissionais que atuam com o cidadão, numa condição em que todas as eventualidades são possíveis.

É importante ressaltar que, garantir o dia do motorista de ambulância em âmbito local (como feito no âmbito estadual, nos termos da Lei 14.972/2013) é motivar uma profissão de extrema relevância para a sociedade, assim como retribuir o que estes profissionais no seu cotidiano fazem em prol de milhares de pessoas que se encontram fragilizadas.

São profissionais que no cotidiano têm a árdua missão de salvar vidas e ainda enfrentam a insalubridade sem estabilidade jurídica no que diz respeito à segurança no trabalho.

Esta homenagem é justa e precursora de grandes lutas que ainda travaremos em prol dessa categoria para que tenham resguardados os seus direitos.

Valorizar este profissional é compreender a função social de um agente público, que necessita de sensibilidade e competência, mas também de reconhecimento social.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

**ANTONIO DE PADUA PACHECO**

### **PROJETO DE LEI Nº. 11.334**

*(Paulo Sergio Martins)*

Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para facultar a utilização de um motorista folguista.

**Art. 1º.** O art. 5º. da Lei nº. 6.10, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. É facultado ao permissionário a utilização, em regime de colaboração, de até 2 (dois) outros profissionais autônomos, na qualidade de motoristas auxiliares, bem como de 1 (um) na qualidade de motorista folguista.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12/07/2013

**PAULO SERGIO MARTINS**

### **Justificativa**

Esta medida possibilitaria aos taxistas a utilização de um motorista folguista, profissional encarregado de trabalhar nos períodos de folga ou de férias de outros motoristas.

Contamos, assim, com o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do presente projeto.

**PAULO SERGIO MARTINS**

### **VETO TOTAL AO PL 11.128/2012**

Ofício GP.L nº 160/2013

Processo nº 15.521-9/2013

Jundiá, 12 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpramos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 11.128, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 25 de junho de 2013, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de introduzir na legislação municipal vedação relativa à outorga de cessão de uso de área pública para a promoção de eventos com fins lucrativos, sem a devida reversão de toda a renda às entidades assistenciais sem fins lucrativos ou aos recintos fechados (salas de teatro e museus), à exceção de eventos de cunho religioso, a proposição não poderá prosperar em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

É certo que, conforme art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiá, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública Municipal e sua organização, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.

Nesse sentido, o art. 47, incisos II e XIV, combinado com o art. 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Na presente proposição, o Legislativo está legislando concretamente, realizando atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no art. 46, inciso IV, combinado com o art. 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Importante destacar que a proposição interfere na forma de condução do governo, definindo, inclusive, como a Administração deverá administrar seus bens, e exigindo medidas executivas extraordinárias para garantir a aplicação da norma.

De fato, os dispositivos na proposição possuem defeitos materiais insanáveis, uma vez que restringem a atribuição do Chefe do Poder Executivo prevista no art. 72, inciso XII, e no art. 107, ambos da Lei Orgânica de Jundiá, atinente à administração dos bens municipais.

Diante da discricionariedade do Prefeito para a outorga de uso dos bens municipais, a iniciativa do Poder Legislativo para disciplinar o exercício dessa atribuição afronta a distribuição de competência estabelecida na Lei Orgânica de Jundiá.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiá, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Por fim, anotamos que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprovar, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### **MOÇÃO Nº 51**

Apelo à Câmara dos Deputados para que, em obediência ao comando do Supremo Tribunal Federal, coloque em Votação, com a URGÊNCIA que o caso requer, o Projeto de Lei

6.953/2002, do Senador Lucio Alcântara (PSDB-CE), que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União.

## PODER LEGISLATIVO

Houve por bem o Supremo Tribunal Federal acolher a Ação Indireta de Inconstitucionalidade por Omissão, proposta pelo Conselho Federal da OAB, também com sede em Brasília, e, por meio de LIMINAR, determinar ao Congresso Nacional que no prazo de 120 dias elabore uma lei de defesa do usuário dos serviços públicos, o que representa um avanço e encontra eco nas demandas expressas pela população, nas inúmeras manifestações populares que tomaram as ruas nos últimos dias.

Na ação, o Conselho Federal da OAB sustentou que passados 15 anos da promulgação da Emenda Constitucional 19, o Congresso ainda não elaborou a Lei de Defesa dos usuários, como preconiza a Emenda Constitucional.

Na sua decisão, o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, destacou que tramita há mais dez anos na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 6.953/2002, do Senador Lucio Alcântara (PSDB-CE), o qual regulamenta o Artigo 27 da EC 19 (Emenda Constitucional), o que configura a Omissão.

O Ministro apontou “inércia demasiadamente longa” na elaboração da lei, mesmo para quem sabe da complexidade de determinados projetos legislativos, mas ressaltou que a prestação de serviços públicos foi disciplinada na Constituição e, portanto, é necessário que haja definição legal nos direitos dos usuários. Na mesma Decisão, o Ministro ponderou que o prazo dado ao Congresso não tem a intenção de interferir nas decisões dos parlamentares. Mas, também afirma se tratar de um apelo ao legislador para que supra a omissão inconstitucional concernente à matéria tão relevante para a cidadania brasileira.

Ato contínuo, no último dia 3 de julho, a Câmara dos Deputados, em obediência ao artigo 155 do seu Regimento Interno, aprovou por unanimidade requerimento assinado por vários deputados, colocando URGÊNCIA na tramitação e votação do Projeto de Lei 6.953/2002, considerado dos mais importantes para a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos, prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União. O que, a nosso ver, compreende, inclusive, os transportes, saúde, educação e segurança, entre outros, os quais se mostraram extremamente vulneráveis em todo o país, com as recentes manifestações populares, exigindo que os direitos dos usuários desses serviços sejam definidos no ordenamento legal.

De sorte que vimos com bons olhos a pronta iniciativa do Conselho Federal da OAB, bem como do Supremo Tribunal que houve por bem DECIDIR prontamente e deferir a LIMINAR pretendida pela OAB em defesa da CIDADANIA, razão pela qual

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo à Câmara dos Deputados

para que, em obediência ao comando do Supremo Tribunal Federal, coloque em Votação, com a URGÊNCIA que o caso requer, o Projeto de Lei 6.953/2002, do Senador Lucio Alcântara (PSDB-CE), que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pela administração direta, indireta e os delegados pela União. Dê-se ciência desta deliberação ao Congresso Nacional, à OAB/SP, ao Conselho Federal da OAB em Brasília e ao Supremo Tribunal Federal

Sala das Sessões, 16/07/2013

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

“Zé Dias”

### **MOÇÃO Nº 52**

Apelo ao Governo do Estado de São Paulo para priorizar em seus investimentos a construção de alças de acesso, alargamento da rodovia e adequação das marginais da Rodovia Anhanguera no trecho urbano da cidade de Jundiá.

A cidade de Jundiá possui preponderância estratégica para o Estado de São Paulo e para o nosso país no tocante à sua localização geográfica.

No âmbito aeroviário, nos últimos anos ampliou o tráfego aéreo tornando-se o aeroporto com maior número de pousos e decolagens de aeronaves de pequeno porte em nosso Estado, recebendo aeronaves dos mais diversos aeroportos do Brasil, segundo dados do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP/2013.

No contexto ferroviário, apresenta ligação com a capital São Paulo e com o porto de Santos, o maior porto do país. Esta localização implica na inclusão de Jundiá em qualquer plano de ampliação da malha ferroviária no contexto estadual e federal, como previsto no tocante ao projeto de trem de alta velocidade entre as capitais dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, bem como na ligação da capital paulista com a cidade de Campinas.

Quanto ao transporte rodoviário, Jundiá é traspassada por duas das principais rodovias do país: a Rodovia dos Bandeirantes e a Rodovia Anhanguera, que juntas somam um tráfego médio diário de 850 mil veículos. (cfe. Concessionária CCR Autoban, 2013).

Apresenta-se ainda como principal porta de significativos polos turísticos do Estado de São Paulo, como o Circuito das Frutas e principal acesso ao Circuito das Águas, além de possibilitar alternativa de tráfego do Rio de Janeiro à região Sul do País, mediante ligação da Rod. Dom Pedro II e a Rod. Marechal Rondon.

Tal posição estratégica proporcionou o crescimento da cidade no âmbito industrial, comercial e de serviços. Segundo dados do IBGE 2012, possui população com aproximadamente 380 mil habitantes e frota de carros em torno de 275 mil veículos.

Desta forma, Jundiá constitui-se num importante centro logístico em nosso país, necessitando de uma infraestrutura determinante para o escoamento de grande parte da economia nacional, especialmente do Centro-Oeste do Brasil à cidade de

São Paulo, aos maiores aeroportos do país e ao Porto de Santos.

Ocorre que os investimentos na malha rodoviária, particularmente na Rodovia Anhanguera não acompanharam o crescimento de nossa economia e os contratos firmados com as concessionárias não previram o impacto da ampliação das rodovias ao município, ocasionando uma situação que se agrava cada vez mais, tanto no volume de tráfego de veículos em trechos específicos da rodovia, como em vias arteriais da cidade de Jundiá.

Atualmente, um terço da população da cidade reside na região Oeste, onde também situam-se quase todas as indústrias da cidade. Desta maneira, a rodovia Anhanguera, juntamente à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, tornam-se irremediável ponto de tráfego intenso e constantes acidentes.

Dentre os trechos que exigem uma atuação imediata do Governo do Estado de São Paulo encontram-se os km 53, 56 e 58 da referida rodovia, necessitando da construção de alças de acesso, ampliação dos viadutos, duplicação da rodovia e implantação de marginais.

Estas obras proporcionarão não apenas a segurança e fluidez no tráfego às Av. Nove de Julho, Av. Jundiá e Av. 14 de Dezembro como maior segurança e eficácia no transporte de passageiros e cargas em uma das principais rodovias do país.

Desta forma,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Governo do Estado de São Paulo para priorizar em seus investimentos a construção de alças de acesso, alargamento da rodovia e adequação das marginais da Rodovia Anhanguera no trecho urbano da cidade de Jundiá. Dê-se ciência desta deliberação ao Sr. Chefe do Executivo paulista.

Sala das Sessões, 16/07/2013

**PAULO MALERBA**

## Comunicado

A Secretaria de Comunicação Social vem informar que, a partir de 17 de julho de 2013, a Imprensa Oficial impressa passará a circular às quarta-feiras e não mais terças-feiras, como de costume.

As edições de sexta-feiras serão mantidas conforme são feitas. Essa medida se faz necessária para que haja tempo hábil para a conferência do layout das publicações.

Cristiano Guimarães Cardoso  
**Secretário de Comunicação Social**

Imprensa Oficial  
do Município de Jundiá



Prefeitura de Jundiá  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas